



# Câmara Municipal de Porciúncula

Nº do Processo

SC nº 003/2023

Data do Início

13-01-2023

Nome

Câmara Municipal de Porciúncula

Assunto

Aquisição de combustíveis para Câmara Municipal de Porciúncula.

Anexos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

MEMO DA Nº03/2023

Porciúncula, 13 de janeiro de 2023.

DO: Diretor de Almoxarifado  
Fellipe Lamas Coutinho

Ao: Exmo. Srº Presidente da Câmara de Porciúncula  
Sr. Jefferson Antônio Soares Moreira

Para Diretor de Secretaria  
tomar providências de  
costume.

em 13/01/2023 -

*Jefferson Ant. S. Moreira*  
Presidente

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a autorização para a realização de licitação referente a aquisição de combustíveis para Câmara Municipal.

Limitando-nos ao exposto, renovamos nossos votos de admiração e cordialidade.

Atenciosamente,

*Fellipe Lamas Coutinho*  
Fellipe Lamas Coutinho  
Diretor de Almoxarifado

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Licitação para atender as necessidades:

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**

**1 - JUSTIFICATIVA**

O presente Memorando tem como objetivo a autorização para a realização de licitação referente a aquisição de combustíveis, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula para o ano de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a contratação, conforme especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

2.1 – A aquisição pretendida será destinada ao atendimento da Câmara Municipal de Porciúncula.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Unidade	11000l

**3.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

O critério para estabelecer o quantitativo solicitado foi baseado na necessidade apresentada pela Diretoria de Almojarifado com base no consumo referente ao ano de 2022.

**4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma imediata quando solicitados.

4.2 A entrega dos itens deverá ser feita na Câmara Municipal de Porciúncula.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.2 Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

5.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**6 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

6.1 Efetuar os pagamentos nos prazos indicados conforme item 7.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, com a nota fiscal devidamente atestada por servidores da Câmara Municipal de Porciúncula.

**8 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A aquisição será realizada com base nas determinações contidas na Lei 8.666/93.

**9 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato será de aproximadamente 11 meses.

**10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade a média aritmética simples dos preços unitários estimados, desclassificando-se as propostas cujos preços a excedam.


**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas, no item 3 deste Termo de Referência.

**12 – VALOR ESTIMADO**

No ano anterior o processo totalizou o valor de R\$ 83.908,00 (Oitenta e três mil novecentos e oito reais), considerando os frequentes reajustes nos preços dos combustíveis esse valor poderá sofrer alterações no decorrer do ano, para garantir o equilíbrio econômico financeiro.

Porciúncula - RJ, 13 de janeiro 2023.

  
**Felipe Lamas Coutinho**  
Diretor de Almoarifado



CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Rubrica MR Fls. 04 verso

**AO  
SETOR CONTABIL**

Jefferson Antônio S. Moreira  
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 192 Fls. 05

## DESPACHO

Referente ao Processo SC n.º 003/2023

Ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Sr.º Jefferson Antônio Soares Moreira

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste, informar o saldo de dotação orçamentária para cobrir as despesas solicitadas neste processo.

Para que possamos agilizar os Processos de Aquisição de Insumos para o exercício de 2023, envio os seguintes anexos:

- QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa com os saldos dos elementos constantes na proposta orçamentária para o exercício de 2023;
- QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa com o orçamento inicial do elemento 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) para o exercício de 2023.

Com o exposto, comunico que para cobrir a despesa solicitada neste processo contamos com saldo Disponível no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Finalmente, o Setor de Contabilidade, através de seu Contador, orienta para que os responsáveis pelas Cotações, Contratações e Compras desta Câmara Municipal, façam os esforços necessários para a economia dos recursos e posterior continuação do andamento processual citado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para maiores informações, despeço-me.

Porciúncula – RJ, 16 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
Gustavo Rezende da Silva  
CRC: RJ 096166/O-0  
Matrícula: 54-0  
Contador

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - EXERCÍCIO 2023**  
**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCUCLA - UNIDADE 10.01**

UNIDADE	Nº PROJETO/ELEM.DA DESPESA	Nº ATIVIDADE/ELEM.DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
10.01	01.031.0001.2001.2001		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	648.594,00
	Ficha 01	3.1.90.11.75.00.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLITICOS	648.594,00

UNIDADE	Nº PROJETO/ELEM.DA DESPESA	Nº ATIVIDADE/ELEM.DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
10.01	01.031.0001.2002.2002		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.998.104,80
	Ficha 02	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	43.500,00
	Ficha 03	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	Ficha 04	3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.659.604,80
	Ficha 05	3.1.90.11.52.00.00	LICENÇA SAÚDE	20.000,00
	Ficha 06	3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	180.000,00
	Ficha 07	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CAPREM E CASP	240.000,00
	Ficha 08	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	150.000,00
	Ficha 09	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO	165.000,00
	Ficha 10	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	Ficha 11	3.3.90.36.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
	Ficha 12	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	240.000,00
	Ficha 13	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	96.000,00
	Ficha 14	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
	Ficha 15	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	Ficha 16	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	150.000,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.646.698,80</b>

CNP - RJ  
 Processo nº 003/2023  
 Rubrica AP Fls. 34

Handwritten signature and official stamp of the Municipality of Porciuncula.



**Prefeitura Municipal de Porciuncula**

Rua Cesar Vieira n.º 105  
28920999/0001-06


Exercício: 2022

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**  
**SITUAÇÃO : Orçamento Inicial para o exercício 2023**

Page 1

Entid. Cloc	Func/ProgCatgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha F.R.	C.A.	Descrição C.A.	Empenhado			Saldo
			Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>						
1		CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA				
01		PODER LEGISLATIVO				
01 10		CÂMARA MUNICIPAL				
011001		CAMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA				
01		Legislativa				
01 031		Ação Legislativa				
01 031 0001		DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA				
01 031 0001 2002		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				
01 031 0001 2002 2002		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				
012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00			165.000,00
	0.01.11	112.112 Impostos e Transf. de Impostos	0,00			0,00
			0,00			0,00
			165.000,00			165.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>						
			165.000,00			165.000,00
			0,00			0,00
			0,00			0,00

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 07

  
C.M.P. RJ 096165 0-0  
C.F. 091 349.867-00

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica ME Fin. 07. Verbo

**A**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E**  
**CONTRATOS**

em 16/01/2023.

  
Jefferson A. S. Moreira  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica UR Fis. 01

Ofício CCC/017/2023

Em 17 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

**NESTA**

Prezado Senhor.

Conforme Solicitado através de despacho, seguem em anexo três orçamentos de empresas de fornecimento de combustível. Cabe salientar, que em nosso município existem apenas 02 (duas) empresas aptas a participar, portanto, fizemos a cotação em uma empresa do município vizinho.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
George Volpato Joia  
Comissão de Compras e Contratos.

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –  
Porciúncula-RJ  
e-mail [camaramporciuncula@gmail.com](mailto:camaramporciuncula@gmail.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica ME Fls. 09

Ofício CCC/013/2023

Em 16 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.  
Responsável pela empresa EXTREMO NORTE.  
**NESTA**

Prezado Senhor.

Solicito de V.S<sup>a</sup>. Informar o preço à vista do litro da gasolina comum para cálculo de preço médio para a realização de licitação:

GASOLINA COMUM R\$ 6,58

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**George Volpato Joia**  
Comissão de Compras e Contratos.

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –  
Porciúncula-RJ  
e-mail [camaramporciuncula@gmail.com](mailto:camaramporciuncula@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 12 Fk. 10

Ofício CCC/014/2023

Em 16 de janeiro de 2023

Ilmo Sr.  
Responsável pela empresa AUTO POSTO ROLÉ.  
**NESTA**

Prezado Senhor.

Solicito de V.S<sup>a</sup>. Informar o preço à vista do litro da gasolina comum para cálculo de preço médio para a realização de licitação:

GASOLINA COMUM R\$ 5.67

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
George Volpato Joia  
Comissão de Compras e Contratos.

  
[04.542.941/0001-08]  
NOVO ROLE AUTO  
POSTO LTDA-ME  
Rua Antonio Monteiro dos Santos, 252  
João Braz CEP 28390-000  
[Porciuncula-RJ]

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –  
Porciúncula-RJ  
e-mail camaramporciuncula@gmail.com

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Ofício CCC/015/2023

Em 16 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.  
Responsável pela empresa NATIVIDADE AUTO POSTO.  
**NESTA**

Prezado Senhor.

Solicito de V.S<sup>a</sup>. Informar o preço à vista do litro da gasolina comum para cálculo de preço médio para a realização de licitação:

GASOLINA COMUM R\$ 5,67

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

39.679.881/0001-54  
TANIA L G M PACHECO  
PNEUS - EPP  
Av Mauro Alves Ribeiro Junior, nº 311  
B. Balneario - CEP 28.380-000  
NATIVIDADE - RJ  
16/01/2023

  
**George Volpato Joia**  
Comissão de Compras e Contratos.

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –  
Porciúncula-RJ  
e-mail [camaramporciuncula@gmail.com](mailto:camaramporciuncula@gmail.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Processo SC nº 003/2023

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente processo administrativo à Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao feito, atendendo o dito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porciúncula-RJ, 17 de janeiro de 2023.

  
Jefferson Antonio Soares Moreira  
Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: REGIÕES

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
08/01/2023	14/01/2023	CENTRO OESTE	ETANOL HIBRIDADO	280	RS/L	3,73	0,227	3,39	4,39	0,060
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	ETANOL HIBRIDADO	823	RS/L	4,24	0,311	3,54	5,19	0,070
08/01/2023	14/01/2023	NORTE	ETANOL HIBRIDADO	117	RS/L	4,23	0,155	3,79	5,79	0,090
08/01/2023	14/01/2023	SULESTE	ETANOL HIBRIDADO	1763	RS/L	3,95	0,252	3,28	5,44	0,100
08/01/2023	14/01/2023	SA	ETANOL HIBRIDADO	448	RS/L	4,29	0,435	3,55	6,37	0,090
08/01/2023	14/01/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	186	RS/L	5,26	0,281	4,65	6,39	0,060
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	536	RS/L	5,40	0,354	4,64	6,83	0,060
08/01/2023	14/01/2023	NORTE	GASOLINA ADITIVADA	170	RS/L	5,23	0,305	4,79	6,34	0,090
08/01/2023	14/01/2023	SULESTE	GASOLINA ADITIVADA	1418	RS/L	5,21	0,235	4,41	7,39	0,060
08/01/2023	14/01/2023	SA	GASOLINA ADITIVADA	607	RS/L	5,21	0,285	4,59	5,99	0,090
08/01/2023	14/01/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA COMUM	281	RS/L	4,91	0,213	4,59	5,69	0,060
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	GASOLINA COMUM	682	RS/L	5,18	0,343	4,49	6,15	0,060
08/01/2023	14/01/2023	NORTE	GASOLINA COMUM	215	RS/L	5,02	0,328	4,49	5,99	0,060
08/01/2023	14/01/2023	SULESTE	GASOLINA COMUM	1814	RS/L	4,97	0,277	4,18	6,39	0,090
08/01/2023	14/01/2023	SA	GASOLINA COMUM	675	RS/L	5,09	0,228	4,59	5,99	0,060
08/01/2023	14/01/2023	CENTRO OESTE	GLP	357	RS/13kg	113,12	11,950	89,89	150,00	0,100
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	GLP	645	RS/13kg	108,36	8,785	80,00	140,00	0,080
08/01/2023	14/01/2023	NORTE	GLP	346	RS/13kg	117,15	10,036	87,99	140,00	0,090
08/01/2023	14/01/2023	SULESTE	GLP	1540	RS/13kg	105,34	10,054	79,99	140,00	0,090
08/01/2023	14/01/2023	SA	GLP	607	RS/13kg	109,21	10,443	89,90	140,00	0,090
08/01/2023	14/01/2023	CENTRO OESTE	GNV	2	RS/m³	4,68	0,813	3,54	4,89	0,170
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	GNV	85	RS/m³	4,24	0,315	3,99	5,44	0,070
08/01/2023	14/01/2023	NORTE	GNV	1	RS/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,080
08/01/2023	14/01/2023	SULESTE	GNV	196	RS/m³	4,75	0,421	3,89	6,71	0,090
08/01/2023	14/01/2023	SA	GNV	55	RS/m³	5,80	0,294	5,18	6,33	0,090
08/01/2023	14/01/2023	CENTRO OESTE	ÓLEO DIESEL	154	RS/L	6,27	0,284	5,79	7,15	0,040
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	ÓLEO DIESEL	224	RS/L	6,48	0,286	5,99	7,67	0,040
08/01/2023	14/01/2023	NORTE	ÓLEO DIESEL	143	RS/L	6,77	0,436	5,99	7,95	0,040
08/01/2023	14/01/2023	SULESTE	ÓLEO DIESEL	896	RS/L	6,27	0,308	5,25	7,89	0,040
08/01/2023	14/01/2023	SA	ÓLEO DIESEL	340	RS/L	6,25	0,305	5,59	7,59	0,040
08/01/2023	14/01/2023	CENTRO OESTE	ÓLEO DIESEL S10	206	RS/L	6,44	0,300	5,87	8,04	0,040
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	ÓLEO DIESEL S10	158	RS/L	6,51	0,307	5,87	7,59	0,040
08/01/2023	14/01/2023	NORTE	ÓLEO DIESEL S10	184	RS/L	6,72	0,457	5,91	8,34	0,040
08/01/2023	14/01/2023	SULESTE	ÓLEO DIESEL S10	1222	RS/L	6,41	0,343	5,59	8,44	0,050
08/01/2023	14/01/2023	SA	ÓLEO DIESEL S10	500	RS/L	6,40	0,290	5,79	7,64	0,040

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE PREÇO MÉDIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TANIA L G M PACHECO PNEUS - EPP	POSTO EXTREMO NORTE LTDA	NOVO ROLE AUTO POSTO LTDA-ME	ANP(SUDESTE) + DESVIO PADRÃO	<u>PREÇO MÉDIO</u>
1	GASOLINA COMUM	5,67	6,58	5,67	5,247	<u>5,792</u>

OBS: Em virtude de só haver dois fornecedores de combustíveis habilitados no Município. Utilizamos para cálculo do preço médio, uma cotação de preço praticado no Município vizinho de Natividade-RJ.

(

(





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MR Fls. 15

Ofício CL nº 01/2023

Em 23 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula  
**JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA**  
**NESTA**

Senhor Presidente.

Visando atender ao Anexo da Deliberação TCE-RJ nº 262/2014, alínea "f" do item 1.1 transcrito abaixo, peço que providencie o referido documento:

ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 262/2014

I - .....

II - .....

a) .....;

b) .....;

c) .....;

d) .....;

e) .....;

f) declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00;

g).....

Tal documento terá por base valores constantes estimados na Proposta Orçamentária para 2023. A Comissão informa ainda a V. Ex<sup>a</sup>. que foi realizado o levantamento de preço do produto para a licitação pretendida e que o custo estimado aferido é de R\$63.712,00.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Mateus Prevalto Rochetti Rodrigues**

Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica    Fls. 16

## Declaração do Ordenador de Despesa

Eu, **JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA**, no uso de minhas atribuições legais e cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na **dotação orçamentária 3.3.90.30.00 código reduzido 09** a qual está com o saldo livre de **R\$165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais). A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Contribui-se um custo estimado de R\$63.712,00 (Sessenta e três mil e setecentos e doze reais).

Porciúncula, 23 de janeiro de 2023.

  
**Jefferson Antônio Soares Moreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Fabrica - Fls. 17

## Comissão de Licitação

Ata da primeira reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porciúncula, realizada em vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e três.

Às quatorze horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se, no recinto da Câmara Municipal, a Comissão de Licitação composta pelo Presidente, Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues e membros Sallin Salles Pereira e Gustavo Rezende da Silva, com a finalidade de dar prosseguimento ao processo SC nº 03/2023 (Secretaria da Câmara, três de dois mil e vinte e três), baseado no MEMO DA nº 03/2023 (Memorando Diretor de Almoxarifado, três de dois mil e vinte e três), datado em treze de janeiro de dois mil e vinte e três, do Diretor de Almoxarifado Fellipe Lamas Coutinho, que solicita abertura de procedimento administrativo para aquisição de combustível para esta Casa. O Senhor Presidente da Comissão de Licitação registrou os procedimentos instaurados até a presente data: a previsão de dotação orçamentária para realização do certame consta na proposta orçamentária para o exercício de 2023, enviada pelo Poder Executivo, a monta de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), informado pelo Setor Contábil da Casa. De posse do valor orçamentário disponível, foi informado ao Presidente da Câmara que determinou o andamento do processo à comissão de compras e contratos, cuja qual realizou a pesquisa de preços com os fornecedores de combustíveis. Através de despacho o Sr. Presidente determinou o prosseguimento à esta comissão, obedecendo as normas e diretrizes da Lei 8.666/93 e suas alterações. Foi realizado o cálculo de preço médio com base nas coletas de preços e no banco de preços da ANP para a região sudeste, visto que no quadro de Municípios não foi encontrado Porciúncula, tampouco algum município vizinho. Convém citar que esta Comissão incluiu, para cálculo de preço médio, o preço da empresa Tania L G M Pacheco Pneus - EPP, localizada na cidade vizinha de Natividade-RJ, haja vista que o Município só possui dois postos aptos a participarem do certame. Foi emitido Ofício CL nº 01/2023 (um de dois mil e vinte e três) ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando que providencie a Declaração do Ordenador de Despesas, conforme preconizado na Deliberação TCE número 262/2014 (duzentos e sessenta e dois de dois mil e quatorze), prontamente atendido através da emissão da Declaração do Ordenador de Despesas. Ficou acordado que após a elaboração da Carta-Convite, o processo será enviado ao Consultor Jurídico, Doutor Fernando dos Santos Volpato, e à Coordenadora de controle interno, Senhora Neliane Siqueira de Arantes Bertholino Fortini, para que se manifestem acerca da legalidade dos procedimentos instaurados. Ficou decidido que seriam convidados somente dois postos, dos três que existem na sede do Município, pela seguinte razão: Dois postos possuem os mesmos sócios majoritários e, não foram convidados postos de outro município, por causa do inconveniente e, até mesmo, da inviabilidade de ordem financeira para a administração pública, se os veículos e a motoneta desta Casa tiverem que se deslocar até outro município ou distritos para abastecer. Tal justificativa faz-se necessária, ao considerar o parágrafo sétimo do artigo vinte e dois da Lei número 8.666/93 (Oito mil seiscentos e sessenta e seis de mil novecentos e noventa e três). As firmas convidadas serão:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Rubrica JP Fls. 18

## Comissão de Licitação

Posto Extremo Norte Ltda e Novo Rolé Auto Posto Ltda-ME. Será publicada no Jornal O Giro, a Carta-Convite número 01/2022 (um de dois mil e vinte e dois) e seus anexos, ficando marcado como data prevista, dia seis de fevereiro de Dois Mil e vinte e dois, segunda-feira, às quatorze horas, para a abertura dos envelopes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues - Presidente

Sallins Salles Pereira - Membro

Gustavo Rezende da Silva - Membro



## MINUTA DA CARTA-CONVITE Nº 01/2023

### 1 – CONVITE.

1.1 – Licitação nº01/2023 - Processo SC nº003/2023.

1.2 – Órgão Licitador: Câmara Municipal de Porciúncula.

1.3 – Convidamos V. S<sup>a</sup>. a apresentar proposta para fornecimento de combustível, a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as condições deste convite, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua César Vieira, nº 105, em Porciúncula.

1.4 – Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

1.5 – Integra este convite o anexo formulário padronizado de proposta (03 vias), bem como a minuta do Contrato.

### 2 – DO OBJETO.

2.1 – A obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à aquisição de combustível, por cerca de 11 (onze) meses, com fornecimento mensal de aproximadamente 1.000(um mil) litros, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro, bem como as demais cadastradas, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – Serão exigidas para habilitação as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.  
E-mail: cmporciuncula@ig.com.br





3.3.1 – Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.3 – Cartão de Inscrição do CNPJ;

3.3.4 – Cartão de Inscrição Estadual;

3.3.5 - Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);

3.3.6 – Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);

3.3.7 – Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);

3.3.8 - Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;

3.3.9 – Registro na Entidade Profissional Competente - ANP;

3.3.10 - CPF e Identidade do Representante Legal;

3.3.11 - Alvará de funcionamento.

3.4 – Esses documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou seja, por cartório competente ou por servidor da administração. Os originais dos documentos deverão ser apresentados para viabilizar a autenticação por funcionário da Câmara.

3.5 - Os documentos acima citados serão acondicionados em envelope lacrado, no qual se identifique, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, e o título “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão entregar à Comissão de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal devidamente assinada pelo representante legal da empresa;





3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar o certificado de regularidade com o FGTS e certidão negativa de débito relativo a seguridade social, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

#### 4 – DA PROPOSTA.

4.1 – A Comissão de Licitação desta Câmara fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 03 (três) vias, que o licitante preencherá de forma legível.

4.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

4.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do modelo padronizado de proposta fornecido pela Câmara, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número e a data da licitação e o título “ENVELOPE PROPOSTA”, e deverá conter os seguintes requisitos:



4.4.1 - indicação dos preços em algarismos e por extenso, prevalecendo esta última no caso de divergência;

4.4.2 - nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os tributos incidentes sobre o produto e sobre a venda a ser realizada;

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da abertura da proposta.

## 5 - DO JULGAMENTO.

5.1 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Carta-Convite ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, conforme previsto nos artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço.

5.4 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, na mesma Sessão de Julgamento, assegurada a preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6 - DAS SANÇÕES.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa prevista no Contrato; (artigo 86, da Lei 8.666/93);

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a dois anos;

6.1.4 - Rescisão do termo de contrato;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 7 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.1 - O fornecimento do combustível deverá iniciar-se a partir da data da assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**  
www.camaraporciuncula.rj.gov.br

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 182 Fls. 23

#### 8 – DO VALOR.

8.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 63.712,00 (sessenta e três mil e setecentos e doze reais).

#### 9 – DO PAGAMENTO.

9.1 – O pagamento dos valores contratados será feito, mensalmente, o que deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo abastecimento dos veículos.

#### 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93.

11.2 – O FORO competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Licitação é o da cidade de Porciúncula.

11.3 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (22) 3842-1111 ou diretamente à Rua César Vieira, 105.

Câmara Municipal de Porciúncula, \_\_\_/01/2023.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues – *Presidente*

Sallin Salles Pereira – *membro*

Gustavo Rezende da Silva – *membro*

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.  
E-mail: [cmporciuncula@ig.com.br](mailto:cmporciuncula@ig.com.br)



## ANEXO I – PROPOSTA DA CARTA-CONVITE

Prezados Senhores.

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, solicito de V. Sas. o preço do combustível abaixo discriminado.

1 – A presente Proposta da Carta-Convite deverá:

- ser preenchida de forma legível, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso;
- ser datada e assinada pelo Gerente ou seu procurador.

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 24

2 – O proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta da Carta-Convite, a cumprir os termos nela contidos.

3 – As 03 (três) vias desta Proposta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope lacrado, com a indicação do número e data da licitação.

4 – A licitação mediante Carta-Convite poderá ser anulada, no todo ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

5 – Esta Proposta será, impreterivelmente, aberta e encerrada, na data e hora marcadas.

  
Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
		MENSAL (RS)	TOTAL (RS)
Aproximadamente 11 meses (fevereiro a dezembro de 2023)	1000 litros de gasolina comum por mês	RS _____	RS _____

O proponente abaixo-assinado obriga-se a prestar os serviços discriminados pelo preço, prazos e condições contidas na presente proposta.

**Forma de pagamento:** mensal

**Validade da proposta:** 60 dias úteis

**Local da prestação do serviço:** Câmara Municipal de Porciúncula.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em: \_\_/\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente e carimbo (CNPJ)



## MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO /2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CONTRATADA, e de outro lado, a Câmara Municipal de Porciúncula, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA, brasileiro, solteiro, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, firmam o presente CONTRATO na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo determinar normas de fornecimento de combustível, conforme proposta do presente certame licitatório, parte integrante do processo objeto da Carta Convite nº 01/2023 da Secretaria da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada obriga-se a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, para a Contratante, pelo regime de execução de acordo com as aquisições realizadas pela Contratante, conforme orçamento. O fornecimento pela contratada se dará sempre por requisição do responsável designado pela contratante.

Parágrafo único – Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo o mais que a ele se relacione.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 – DA CONTRATADA:

Visando a execução, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar, sob o preço licitado, o fornecimento do combustível obedecendo fielmente o anexo da Carta Convite nº 01/2023;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas às legislações tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução contratual nos termos determinados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências da habilitação e qualificação;
- e) prestar, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento, sempre que a ela for imputável;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2013  
Rubrica MP Fis. 26

- f) responder pelos serviços de fornecimento que executar;
- g) entregar o material em perfeitas condições de uso.

## II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;
- b) comunicar à CONTRATADA, através do seu preposto designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente contrato e dos termos da legislação aplicável, é a Contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados.

**Parágrafo único** – A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias, ambientais e previdenciárias, assim como por todos os custos relativos à mão-de-obra necessária para a completa realização dos serviços de fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará, em caráter permanente, um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

A CONTRATADA deverá prover seus funcionários e prepostos com todo o equipamento de proteção individual que for necessário para atender as normas vigentes.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste Contrato, inclusive pela paralisação injustificada dos serviços, será aplicada ao adjudicatário, de acordo com a gravidade da infração, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).





Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento. Os casos que vierem a originar uma rescisão contratual, são os previstos nos incisos e no parágrafo único do artigo 76, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DO MATERIAL, DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO E REAJUSTE

Os serviços de fornecimento que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades estabelecidas, e serão aqueles do orçamento proposto pela CONTRATADA, cujo valor mensal estimado importa em R\$ \_\_\_\_\_, e que será pago mês a mês, de acordo com a quantidade de produto fornecido.

O pagamento dos valores contratados será feito em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo abastecimento dos veículos.

O fornecimento de combustível, cujo valor determinado está descrito na proposta do processo, poderá sofrer reajuste de acordo com a média de preços registrada na ANP, podendo a Contratante revogar o contrato em caso do preço da Contratada for superior ao praticado pelos demais concorrentes, quando então será realizado novo certame de licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os prazos para a execução do fornecimento são de aproximadamente 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, para o presente exercício, dotação orçamentária 3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente e amigavelmente, o Contrato se ocorrer as hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 79 dessa mesma Lei, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de decretação da rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará o adjudicatário sujeito ainda à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado reajustado da adjudicação e sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo segundo – Ficam estabelecidas as condições para rescisão administrativa, com base no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá, por perdas e danos, que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


Fica eleito o foro da Cidade de Porciúncula-RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

Porciúncula, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
FIRMA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Os termos do presente instrumento são  
previsamente submetidos a apresentação na  
C. J. M. e por estarem em conformidade com a  
legislação própria receberam a nossa aprovação.  
Consultoria Jurídica \_\_\_\_\_  
Câmara Municipal \_\_\_\_\_

  
Dr. Fernando dos Santos Volpato  
Consultor Jurídico  
OAB / RJ 129607





CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**PARECER JURÍDICO**

Processo SC n. 003/2023  
"Aquisição de combustíveis para a Câmara Municipal de Porciúncula".

Senhor Presidente,

Cuida o presente procedimento administrativo de aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme acima descrito.

Dito procedimento teve início com a solicitação do Diretor de Almoxarifado, MEMO n. 03/2023 e determinação da Presidência, constando o Termo de Referência, constando declaração do Contador atestando a existência de saldo para cobrir as despesas e determinação do Exmo. Sr. Presidente encaminhando o procedimento administrativo à Comissão de Licitação para cumprir as formalidades legais para aquisição.

A comissão verificou os preços médios praticados junto ao mercado local conforme documentos constantes do procedimento e também tabela de preço médio, bem como declaração do Ordenador de Despesas e também foram encaminhados ofícios aos únicos dois postos de gasolina existentes na sede do município que informaram seus preços, como consta do processo e sendo eles: POSTO EXTREMO NORTE LTDA e NOVO ROLE AUTO POSTO LTDA-ME e também ao posto da cidade vizinha de nome TANIA L G M PACHECO PNEUS - EPP.

Em razão do permissivo legal a Comissão optou pela realização da aquisição através de Carta Convite, vide abaixo o que dispõe o artigo 22, § 3º da Lei n. 8.666/93.





CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

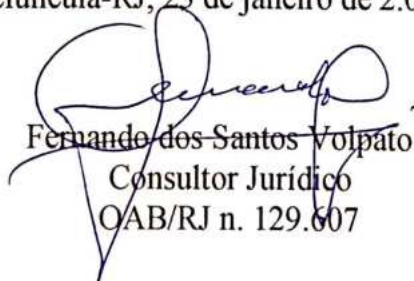
§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

No presente momento este subscritor analisou as cláusulas constantes na carta-convite, não se observando ilegalidade ou vício de constitucionalidade, estando as mesmas em estrita obediência aos ditames dos princípios constitucionais que regem a administração pública e as determinações da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, não havendo ilegalidade no presente procedimento administrativo, opino pelo prosseguimento da licitação.

É este o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Porciúncula-RJ, 23 de janeiro de 2023

  
Fernando dos Santos Volpato  
Consultor Jurídico  
OAB/RJ n. 129.607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 11 E. 31

PARECER

Porciúncula – RJ, 24 de janeiro de 2023.

Ao Senhor  
**Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Porciúncula

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação para manifestar acerca do procedimento do Proc. SC nº 003/2023, “**Licitação para Aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de Porciúncula**”, verifica-se que o mesmo processa-se de forma normal de acordo com a legislação em vigor.

No que tange a disponibilidade de Dotação Orçamentária, certifico constar do presente processo, mediante demonstrativo devidamente firmado pelo responsável do Setor Contábil.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, e em conformidade com as informações do Ordenador de Despesa e Agente Financeiro, verificou-se que existe disponibilidade para arcar com o pagamento, atendendo o disposto do item “9.1” da Carta Convite nº 01-2023, constante dos autos do presente.

Diante do acima exposto, tenho a manifestar pelo prosseguimento regular do presente processo licitatório.

Sem mais para o momento, coloco-me ao inteiro dispor para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

  
Neliane S. de A. Bertholino Fortini  
Controle Interno  
CRC RJ 112494/O-6  
CPF: 084.731.837-03

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.



# Petrobras eleva em 7,4% preço da gasolina nas refinarias

História por NICOLA PAMPLONA - Há 4h 23 88 12 Comentários

NESTE ARTIGO

PT A 13:23 PBR 40:31

RIO DE JANEIRO, RJ (FOLHAPRESS) - A Petrobras elevará em 7,4% o preço médio de venda da gasolina em suas refinarias a partir desta quarta-feira (25). Segundo a estatal, o preço médio passará de R\$ 3,08 para R\$ 3,31 por litro.

É o primeiro reajuste após a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que ainda não conseguiu nomear no comando da estatal seu indicado, o senador Jean Paul Prates (PT-RN). A última vez que a Petrobras mexeu no preço da gasolina foi no início e dezembro, com corte de 6,1%.

O aumento já era cobrado pelo mercado, diante das elevadas defasagens em relação às cotações internacionais. Desde o fim do ano, com raras exceções, a Petrobras vinha vendendo o produto no país a preços menores do que no exterior.

Segundo cálculo da Abicom (Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis), na abertura do mercado desta terça (24) o preço médio da gasolina nas refinarias do país estava 14%, ou R\$ 0,49 por litro, abaixo da paridade de importação, conceito que simula quanto custaria para trazer o produto do exterior.

© 2023 Microsoft



AD

**Help Children of Heroes who lost one or both parents during the Russian war in Ukraine**

Provide support to children like Mateus and Adina

Participar da conversa 12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 33

Ofício CL nº 02/2023

Em 24 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula  
**JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA**

**NESTA**


Senhor Presidente.

Visando o aumento do preço dos combustíveis anunciado nesta data, alerto a V.Ex.<sup>a</sup> ao risco deste certame se enquadrar como deserto ou fracassado.

Recomendo que este processo retorne a comissão de compras e que seja feita uma nova coleta de preço médio.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Rubrica MP Fls. 33

A  
COMISSÃO DE CONTAS E  
CONTRATOS

em 24/01/2023.

  
Jefferson Ant. S. Moreira  
Presidente



CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fii. 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Ofício CCC/026/2023

Em 25 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.  
Responsável pela empresa NATIVIDADE AUTO POSTO.  
**NESTA**

Prezado Senhor.

Solicito de V.S<sup>a</sup>. Informar o preço à vista do litro da gasolina comum para cálculo de preço médio para a realização de licitação:

GASOLINA COMUM R\$ 5,75

39.679.881/0001-54  
TANIA L G M PACHECO  
PNEUS - EPP  
Av Mauro Alves Ribeiro Junior, nº 31.  
B. Balneario - CEP 28.380-000  
NATIVIDADE - RJ

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
George Volpato Joia  
Comissão de Compras e Contratos.

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –  
Porciúncula-RJ  
e-mail [camaramporciuncula@gmail.com](mailto:camaramporciuncula@gmail.com)





CMP - RJ  
 Processo nº 003/2023  
 Rubrica MC Fls. 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Ofício CCC/027/2023

Em 25 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.  
 Responsável pela empresa AUTO POSTO ROLÉ.  
**NESTA**

Prezado Senhor.

Solicito de V.Sª. Informar o preço à vista do litro da gasolina comum para cálculo de preço médio para a realização de licitação:


GASOLINA COMUM R\$ 5,77

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
 George Volpato Joia  
 Comissão de Compras e Contratos.

**04.542.941/0001-08**  
**NOVO ROLE AUTO**  
**POSTO LTDA-ME**  
 Rua Antonio Monteiro dos Santos, 252  
 Joao Braz CEP 28390-000  
**Porciuncula-RJ**

  
 Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –  
 Porciúncula-RJ  
 e-mail camaramporciuncula@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 0031/2023  
Rubrica - MC Fls. 36

Ofício CCC/028/2023

Em 25 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.  
Responsável pela empresa EXTREMO NORTE.  
**NESTA**

Prezado Senhor.

Solicito de V.S<sup>a</sup>. Informar o preço à vista do litro da gasolina comum para cálculo de preço médio para a realização de licitação:

GASOLINA COMUM R\$ 5,76

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*George Volpato Joia*  
CMT 68668961000102

*George Volpato Joia*  
George Volpato Joia  
Comissão de Compras e Contratos.

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –  
Porciúncula-RJ  
e-mail camaramporciuncula@gmail.com

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE PREÇO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TANIA L G M PACHECO PNEUS - EPP	POSTO EXTREMO NORTE LTDA	NOVO ROLE AUTO POSTO LTDA-ME	ANP(SUDESTE) + DESVIO PADRÃO	PREÇO MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	5,75	5,76	5,77	Excluído devido a grande discrepância.	<u>5,76</u>

OBS: Em virtude de só haver dois fornecedores de combustíveis habilitados no Município. Utilizamos para cálculo do preço médio, uma cotação de preço praticado no Município vizinho de Natividade-RJ.

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica - RP - Fls. 34





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica - JR - Fls. 30

Ofício CL nº 03/2023

Em 31 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula  
**JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA**  
**N E S T A**

Senhor Presidente.

Visando atender ao Anexo da Deliberação TCE-RJ nº 262/2014, alínea "f" do item 1.1 transcrito abaixo, peço que providencie o referido documento:

**ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 262/2014**

- I - .....
- II - .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....

f) declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00;

g).....

Tal documento terá por base valores constantes estimados na Proposta Orçamentária para 2023. A Comissão informa ainda a V. Ex<sup>a</sup>. que foi realizado o levantamento de preço do produto para a licitação pretendida e que o custo estimado aferido é de R\$63.360,00(Sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues**

Presidente da Comissão de Licitação



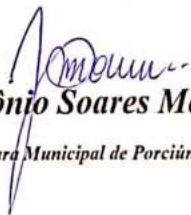
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 39

## Declaração do Ordenador de Despesa

Eu, **JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA**, no uso de minhas atribuições legais e cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na **dotação orçamentária 3.3.90.30.00 código reduzido 09** a qual está com o saldo livre de **R\$165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais). A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Contribui-se um custo estimado de R\$63.360,00 (Sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

Porciúncula, 31 de janeiro de 2023.

  
**Jefferson Antônio Soares Moreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CMP - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Fabrica - MP Filt. 40

## Comissão de Licitação

Ata da segunda reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porciúncula, realizada em trinta e um de Janeiro de dois mil e vinte e três.

Às quatorze horas do trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se, no recinto da Câmara Municipal, a Comissão de Licitação composta pelo Presidente, Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues e membros Sallin Salles Pereira e Gustavo Rezende da Silva, com a finalidade de dar prosseguimento ao processo SC nº 03/2023 (Secretaria da Câmara, três de dois mil e vinte e três). Após esta comissão emitir o ofício número 02/2023 (dois de dois mil e vinte e três) sugerindo uma nova coleta de preço médio ao Senhor Presidente da Câmara, o processo retornou à comissão de compras e contratos, cuja qual providenciou a coleta conforme requerido. Foi realizado o novo cálculo de preço médio com base nas coletas de preços, e o banco de preços da ANP foi excluído, devido à grande diferença de preço, visto que este não recebeu atualização pós aumento. Convém citar que esta Comissão incluiu, para cálculo de preço médio, o preço da empresa Tania L G M Pacheco Pneus - EPP, localizada na cidade vizinha de Natividade-RJ, haja vista que o Município só possui dois postos aptos a participarem do certame. Foi emitido Ofício CL nº 03/2023 (três de dois mil e vinte e três) ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando que providencie a nova Declaração do Ordenador de Despesas, conforme preconizado na Deliberação TCE número 262/2014 (duzentos e sessenta e dois de dois mil e quatorze), prontamente atendido através da emissão da nova Declaração do Ordenador de Despesas. Ficou acordado que após a reformulação da Carta-Convite, o processo será enviado ao Consultor Jurídico, Doutor Fernando dos Santos Volpato, e à Coordenadora de controle interno, Senhora Neliane Siqueira de Arantes Bertholino Fortini, para que se manifestem acerca da legalidade dos procedimentos instaurados. Assim como na reunião anterior, ficou decidido que seriam convidados somente dois postos, dos três que existem na sede do Município, pela seguinte razão: Dois postos possuem os mesmos sócios majoritários e, não foram convidados postos de outro município, por causa do inconveniente e, até mesmo, da inviabilidade de ordem financeira para a administração pública, se os veículos e a motoneta desta Casa tiverem que se deslocar até outro município ou distritos para abastecer. Tal justificativa faz-se necessária, ao considerar o parágrafo sétimo do artigo vinte e dois da Lei número 8.666/93 (Oito mil seiscentos e sessenta e seis de mil novecentos e noventa e três). As firmas convidadas serão: Posto Extremo Norte Ltda e Novo Rolé Auto Posto Ltda-ME. Será publicada no Jornal O Giro, a Carta-Convite número 01/2022 (um de dois mil e vinte e dois) e seus anexos, ficando marcado como data prevista, dia treze de fevereiro de Dois Mil e vinte e três, segunda-feira, às quatorze horas, para a abertura dos envelopes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos membros desta Comissão.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues - Presidente

Sallin Salles Pereira - Membro

Gustavo Rezende da Silva - Membro

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.





## MINUTA DA CARTA-CONVITE Nº 01/2023

### 1 – CONVITE.

1.1 – Licitação nº01/2023 - Processo SC nº003/2023.

1.2 – Órgão Licitador: Câmara Municipal de Porciúncula.

1.3 – Convidamos V. S<sup>a</sup>. a apresentar proposta para fornecimento de combustível, a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as condições deste convite, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua César Vieira, nº 105, em Porciúncula.

1.4 – Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

1.5 – Integra este convite o anexo formulário padronizado de proposta (03 vias), bem como a minuta do Contrato.

### 2 – DO OBJETO.

2.1 – A obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à aquisição de combustível, por cerca de 11 (onze) meses, com fornecimento mensal de aproximadamente 1.000(um mil) litros, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro, bem como as demais cadastradas, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – Serão exigidas para habilitação as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.  
E-mail: [cmporciuncula@ig.com.br](mailto:cmporciuncula@ig.com.br)



3.3.1 – Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.3 – Cartão de Inscrição do CNPJ;

3.3.4 – Cartão de Inscrição Estadual;

3.3.5 - Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);

3.3.6 – Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);

3.3.7 – Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);

3.3.8 - Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;

3.3.9 – Registro na Entidade Profissional Competente - ANP;

3.3.10 - CPF e Identidade do Representante Legal;

3.3.11 - Alvará de funcionamento.

3.4 – Esses documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou seja, por cartório competente ou por servidor da administração. Os originais dos documentos deverão ser apresentados para viabilizar a autenticação por funcionário da Câmara.

3.5 - Os documentos acima citados serão acondicionados em envelope lacrado, no qual se identifique, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, e o título “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão entregar à Comissão de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal devidamente assinada pelo representante legal da empresa;





3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar o certificado de regularidade com o FGTS e certidão negativa de débito relativo a seguridade social, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

#### 4 – DA PROPOSTA.

4.1 – A Comissão de Licitação desta Câmara fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 03 (três) vias, que o licitante preencherá de forma legível.

4.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

4.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do modelo padronizado de proposta fornecido pela Câmara, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número e a data da licitação e o título “ENVELOPE PROPOSTA”, e deverá conter os seguintes requisitos:





4.4.1 - indicação dos preços em algarismos e por extenso, prevalecendo esta última no caso de divergência;

4.4.2 - nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os tributos incidentes sobre o produto e sobre a venda a ser realizada;

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da abertura da proposta.

## 5 - DO JULGAMENTO.

5.1 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Carta-Convite ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, conforme previsto nos artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço.

5.4 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, na mesma Sessão de Julgamento, assegurada a preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6 - DAS SANÇÕES.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa prevista no Contrato; (artigo 86, da Lei 8.666/93);

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a dois anos;

6.1.4 - Rescisão do termo de contrato;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 7 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.1 - O fornecimento do combustível deverá iniciar-se a partir da data da assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**  
www.camaraporciuncula.rj.gov.br

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 45

#### 8 – DO VALOR.

8.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

#### 9 – DO PAGAMENTO.

9.1 – O pagamento dos valores contratados será feito, mensalmente, o que deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo abastecimento dos veículos.

#### 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93.


11.2 – O FORO competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Licitação é o da cidade de Porciúncula.

11.3 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (22) 3842-1111 ou diretamente à Rua César Vieira, 105.

Câmara Municipal de Porciúncula, \_\_\_/01/2023.

  
Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues – *Presidente*

  
Sallin Sales Pereira – *membro*

  
Gustavo Rezende da Silva – *membro*

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.  
E-mail: [cmporciuncula@ig.com.br](mailto:cmporciuncula@ig.com.br)



## ANEXO I – PROPOSTA DA CARTA-CONVITE

Prezados Senhores.

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, solicito de V. Sas. o preço do combustível abaixo discriminado.

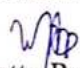
- 1 – A presente Proposta da Carta-Convite deverá:
- ser preenchida de forma legível, sem emendas e rasuras; **CMP - RJ** **Processo nº 003/2023**
  - conter os preços em algarismos e por extenso; **Rubrica MP Fis. 46**
  - ser datada e assinada pelo Gerente ou seu procurador.

2 – O proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta da Carta-Convite, a cumprir os termos nela contidos.

3 – As 03 (três) vias desta Proposta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope lacrado, com a indicação do número e data da licitação.

4 – A licitação mediante Carta-Convite poderá ser anulada, no todo ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

5 – Esta Proposta será, impreterivelmente, aberta e encerrada, na data e hora marcadas.

  
Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
		MENSAL (RS)	TOTAL (RS)
Aproximadamente 11 meses (fevereiro a dezembro de 2023)	1000 litros de gasolina comum por mês	RS _____	RS _____

O proponente abaixo-assinado obriga-se a prestar os serviços discriminados pelo preço, prazos e condições contidas na presente proposta.

**Forma de pagamento:** mensal

**Validade da proposta:** 60 dias úteis

**Local da prestação do serviço:** Câmara Municipal de Porciúncula.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em: \_\_/\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente e carimbo (CNPJ)






CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**PARECER JURÍDICO**

Processo SC n. 003/2023  
"Aquisição de combustíveis para a Câmara Municipal de Porciúncula".

Senhor Presidente,

Saliento de início que houve necessidade verificada pelo setor próprio, de proceder a nova coleta de preços em razão do aumento do preço dos combustíveis e a possibilidade diante de tal fato de a licitação ficar deserta, causando assim enormes transtornos para a Câmara. No mais, o parecer continua o mesmo, como se vê a seguir.

Dito procedimento teve início com a solicitação do Diretor de Almoxarifado, MEMO n. 03/2023 e determinação da Presidência, constando o Termo de Referência, constando declaração do Contador atestando a existência de saldo para cobrir as despesas e determinação do Exmo. Sr. Presidente encaminhando o procedimento administrativo à Comissão de Licitação para cumprir as formalidades legais para aquisição.

A comissão verificou os preços médios praticados junto ao mercado local conforme documentos constantes do procedimento e também tabela der preço médio, bem como declaração do Ordenador de Despesas e também foram encaminhados ofícios aos únicos dois postos de gasolina existentes na sede do município que informaram seus preços, como consta do processo e sendo eles: POSTO EXTREMO NORTE LTDA e NOVO ROLE AUTO POSTO LTDA-ME e também ao posto da cidade vizinha de nome TANIA L G M PACHECO PNEUS - EPP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 48

Em razão do permissivo legal a Comissão optou pela realização da aquisição através de Carta Convite, vide abaixo o que dispõe o artigo 22, § 3º da Lei n. 8.666/93.

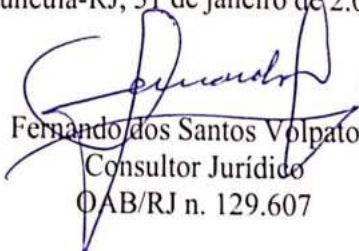
*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*

No presente momento este subscritor analisou as cláusulas constantes na carta-convite, não se observando ilegalidade ou vício de constitucionalidade, estando as mesmas em estrita obediência aos ditames dos princípios constitucionais que regem a administração pública e as determinações da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, não havendo ilegalidade no presente procedimento administrativo, opino pelo prosseguimento da licitação.

É este o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Porciúncula-RJ, 31 de janeiro de 2023

  
Fernando dos Santos Volpato  
Consultor Jurídico  
OAB/RJ n. 129.607





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fl.: 49

PARECER

Porciúncula – RJ, 31 de janeiro de 2023.

Ao Senhor  
**Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Porciúncula

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação para manifestar acerca do procedimento do Proc. SC nº 003/2023, “**Licitação para Aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de Porciúncula**”, verifica-se que o mesmo processa-se de forma normal de acordo com a legislação em vigor.

No que tange a disponibilidade de Dotação Orçamentária, certifico constar do presente processo, mediante demonstrativo devidamente firmado pelo responsável do Setor Contábil.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, e em conformidade com as informações do Ordenador de Despesa e Agente Financeiro, verificou-se que existe disponibilidade para arcar com o pagamento, atendendo o disposto do item “9.1” da Carta Convite nº 01-2023, constante dos autos do presente.

Diante do acima exposto, tenho a manifestar pelo prosseguimento regular do presente processo licitatório.

Sem mais para o momento, coloco-me ao inteiro dispor para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

  
Meliane S. de A. Bertholino Fortini  
Controle Interno  
CRC RJ 112494/O-6  
CPF: 084.731.837-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**  
www.camaraporciuncula.rj.gov.br

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 50

## CARTA-CONVITE Nº 01/2023

### 1 – CONVITE.

1.1 – Licitação nº01/2023 - Processo SC nº003/2023.

1.2 – Órgão Licitador: Câmara Municipal de Porciúncula.

1.3 – Convidamos V. S<sup>a</sup>. a apresentar proposta para fornecimento de combustível, a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as condições deste convite, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua César Vieira, nº 105, em Porciúncula.

1.4 – Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até às 14:00 horas, do dia 13/02/2023.

1.5 – Integra este convite o anexo formulário padronizado de proposta (03 vias), bem como a minuta do Contrato.

### 2 – DO OBJETO.

2.1 – A obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à aquisição de combustível, por cerca de 11 (onze) meses, com fornecimento mensal de aproximadamente 1.000 (um mil) litros, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro, bem como as demais cadastradas, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – Serão exigidas para habilitação as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.  
E-mail: cmporciuncula@ig.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**  
www.camaraporciuncula.rj.gov.br

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fl.: 59

3.3.1 – Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.3 – Cartão de Inscrição do CNPJ;

3.3.4 – Cartão de Inscrição Estadual;

3.3.5 - Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);

3.3.6 – Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);

3.3.7 – Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);

3.3.8 - Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;

3.3.9 – Registro na Entidade Profissional Competente - ANP;

3.3.10 - CPF e Identidade do Representante Legal;

3.3.11 - Alvará de funcionamento.

3.4 – Esses documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou seja, por cartório competente ou por servidor da administração. Os originais dos documentos deverão ser apresentados para viabilizar a autenticação por funcionário da Câmara.

3.5 - Os documentos acima citados serão acondicionados em envelope lacrado, no qual se identifique, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, e o título “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão entregar à Comissão de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal devidamente assinada pelo representante legal da empresa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**  
[www.camaraporciuncula.rj.gov.br](http://www.camaraporciuncula.rj.gov.br)

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 102 Fl. 52

3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar o certificado de regularidade com o FGTS e certidão negativa de débito relativo a seguridade social, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

#### 4 – DA PROPOSTA.

4.1 – A Comissão de Licitação desta Câmara fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 03 (três) vias, que o licitante preencherá de forma legível.

4.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

4.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do modelo padronizado de proposta fornecido pela Câmara, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número e a data da licitação e o título "ENVELOPE PROPOSTA", e deverá conter os seguintes requisitos:

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.  
E-mail: [cmoporciuncula@ig.com.br](mailto:cmoporciuncula@ig.com.br)





4.4.1 - indicação dos preços em algarismos e por extenso, prevalecendo esta última no caso de divergência;

4.4.2 - nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os tributos incidentes sobre o produto e sobre a venda a ser realizada;

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da abertura da proposta.

## 5 - DO JULGAMENTO.

5.1 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Carta-Convite ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme previsto nos artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço.

5.4 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, na mesma Sessão de Julgamento, assegurada a preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6 - DAS SANÇÕES.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa prevista no Contrato; (artigo 86, da Lei 8.666/93);

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a dois anos;

6.1.4 - Rescisão do termo de contrato;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 7 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.1 - O fornecimento do combustível deverá iniciar-se a partir da data da assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**  
www.camaraporciuncula.rj.gov.br

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 54

## 8 – DO VALOR.

8.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

## 9 – DO PAGAMENTO.

9.1 – O pagamento dos valores contratados será feito, mensalmente, o que deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo abastecimento dos veículos.

## 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93.

11.2 – O FORO competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Licitação é o da cidade de Porciúncula.

11.3 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (22) 3842-1111 ou diretamente à Rua César Vieira, 105.

Câmara Municipal de Porciúncula, 31/01/2023.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
MATEUS PREVATTO ROCHETTI RODRIGUES  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sigpro.gov.br/assinador-digital>



Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues – *Presidente*

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SALLIN SALLES PEREIRA  
CPF  
04262228657  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sigpro.gov.br/assinador-digital>



Sallin Salles Pereira – *membro*

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
GUSTAVO REZENDE DA SILVA  
CPF  
0913496707  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sigpro.gov.br/assinador-digital>



Gustavo Rezende da Silva – *membro*

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.  
E-mail: cmporciuncula@ig.com.br



# ANEXO I – PROPOSTA DA CARTA-CONVITE

Prezados Senhores.

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, solicito de V. Sas. o preço do combustível abaixo discriminado.

1 – A presente Proposta da Carta-Convite deverá:

- ser preenchida de forma legível, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso;
- ser datada e assinada pelo Gerente ou seu procurador.

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 55

2 – O proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta da Carta-Convite, a cumprir os termos nela contidos.

3 – As 03 (três) vias desta Proposta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope lacrado, com a indicação do número e data da licitação.

4 – A licitação mediante Carta-Convite poderá ser anulada, no todo ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

5 – Esta Proposta será, impreterivelmente, aberta e encerrada, na data e hora marcadas.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
		MENSAL (RS)	TOTAL (RS)
Aproximadamente 11 meses (fevereiro a dezembro de 2023)	1000 litros de gasolina comum por mês	RS _____	RS _____

O proponente abaixo-assinado obriga-se a prestar os serviços discriminados pelo preço, prazos e condições contidas na presente proposta.

**Forma de pagamento:** mensal

**Validade da proposta:** 60 dias úteis

**Local da prestação do serviço:** Câmara Municipal de Porciúncula.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em: \_\_/\_\_/2023.

Assinatura do proponente e carimbo (CNPJ)

ASSINADO DIGITALMENTE  
GUSTAVO REZENDE DA SILVA  
CPF  
0913496707  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://sispms.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
SALLIN SALLES PEREIRA  
CPF  
0426228657  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://sispms.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
MATEUS PREVATTO ROCHETTI RODRIGUES  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://sispms.gov.br/assinador-digital>



## RECIBO DE CARTA-CONVITE

Recebemos da Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, a Carta-Convite nº 01/2023, formulário para preenchimento de proposta e minuta do contrato, declaração conforme artigo 7º inciso XXXIII da Carta Magna, referente à licitação para aquisição de combustível que atenderá às necessidades deste Poder Legislativo.

Data da Licitação: 13/02/2023.

Horário da Licitação: 14 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Porciúncula à Rua César Vieira, 105 – Porciúncula-RJ.

Porciúncula, 31 / 1 / 23

Assinatura e carimbo do CNPJ

0898.961/0001-02

EXTREMO NORTE LTDA

AV. VER. CECASTÃO GOMES MENDONÇA, 230

AL. S. FRANCISCO BRAZ S/CEP 28.390.000

PORCIÚNCULA/RJ



## RECIBO DE CARTA-CONVITE

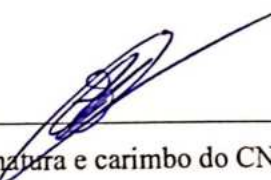
Recebemos da Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, a Carta-Convite nº 01/2023, formulário para preenchimento de proposta e minuta do contrato, declaração conforme artigo 7º inciso XXXIII da Carta Magna, referente à licitação para aquisição de combustível que atenderá às necessidades deste Poder Legislativo.

**Data da Licitação:** 13/02/2023.

**Horário da Licitação:** 14 horas

**Local:** Sede da Câmara Municipal de Porciúncula à Rua César Vieira, 105 – Porciúncula-RJ.

Porciúncula, 31/01/23.

  
Assinatura e carimbo do CNPJ

04.542.941/0001-08

NOVO ROLE AUTO  
POSTO LTDA-ME

Rua Antonio Monteiro dos Santos, 252

João Braz CEP 28390-000

Porciuncula-RJ



# 03 de Fevereiro de 2023

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula  
www.camaraoporciuncula.rj.gov.br

## CARTA-CONVITE Nº 01/2023

### 1 - CONVITE.

- 1.1 - Licitação nº01/2023 - Processo SC nº003/2023.
  - 1.2 - Órgão Licitador: Câmara Municipal de Porciúncula.
  - 1.3 - Convidamos V. S.ª a apresentar proposta para fornecimento de combustível, a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as condições deste convite, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua César Vieira, nº 105, em Porciúncula.
  - 1.4 - Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até às 14:00 horas, do dia 13/02/2023.
  - 1.5 - Integra este convite o anexo formulário padronizado de proposta (03 vias), bem como a minuta do Contrato.
- ### 2 - DO OBJETO.
- 2.1 - A obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à aquisição de combustível, por cerca de 11 (onze) meses, com fornecimento mensal de aproximadamente 1.000 (um mil) litros, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.
- ### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 3.1 - Podem participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro, bem como as demais cadastradas, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão de envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).
  - 3.2 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
  - 3.3 - Serão exigidas para habilitação as cópias autenticadas dos seguintes documentos:
    - 3.3.1 - Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
    - 3.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - 3.3.3 - Cartão de Inscrição do CNPJ;
    - 3.3.4 - Cartão de Inscrição Estadual;
    - 3.3.5 - Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
    - 3.3.6 - Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
    - 3.3.7 - Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
    - 3.3.8 - Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
    - 3.3.9 - Registro na Entidade Profissional Competente - ANP;
    - 3.3.10 - CPF e Identidade do Representante Legal;
    - 3.3.11 - Alvará de funcionamento.
  - 3.4 - Esses documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou seja, por cartório competente ou por servidor da administração. Os originais dos documentos deverão ser apresentados para viabilizar a autenticação por funcionário da Câmara.
  - 3.5 - Os documentos acima citados serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, e o título "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO".
  - 3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão entregar a Comissão de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - 3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar o certificado de regularidade com o FGTS e certidão negativa de débito relativo a seguridade social, mesmo que apresentem alguma restrição;
  - 3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresas(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.
- ### 4 - DA PROPOSTA.
- 4.1 - A Comissão de Licitação desta Câmara fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 03 (três) vias, que o licitante preencherá de forma legível.
  - 4.2 - Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admiúdo à licitação proponente retardatário.
  - 4.3 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do modelo padronizado de proposta fornecido pela Câmara, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.
  - 4.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número e a data da licitação e o título "ENVELOPE PROPOSTA", e deverá conter os seguintes requisitos:
    - 4.4.1 - Indicação dos preços em algarismos e por extenso, prevalecendo esta última no caso de divergência;
    - 4.4.2 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os tributos incidentes sobre o produto e sobre a venda a ser realizada.
    - 4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da abertura da proposta.
- ### 5 - DO JULGAMENTO.
- 5.1 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
  - 5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Carta-Convite ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme previsto nos artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.
  - 5.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço.
  - 5.4 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, na mesma Sessão de Julgamento, assegurada a preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- ### 6 - DAS SANÇÕES.
- 6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- 6.1.1 - Advertência;
  - 6.1.2 - Multa prevista no Contrato, (artigo 86, da Lei 8.666/93);
  - 6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a dois anos;
  - 6.1.4 - Rescisão do termo de contrato;
  - 6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- ### 7 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.
- 7.1 - O fornecimento do combustível deverá iniciar-se a partir da data da assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2023.
- ### 8 - DO VALOR.
- 8.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).
- ### 9 - DO PAGAMENTO.
- 9.1 - O pagamento dos valores contratados será feito, mensalmente, e que deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo abastecimento dos veículos.
- ### 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 10.1 - Os recursos necessários ao adimplimento das obrigações decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- ### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- 11.1 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93.
  - 11.2 - O FORO competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Licitação é o da cidade de Porciúncula.
  - 11.3 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (22) 3842-1111 ou diretamente à Rua César Vieira, 105.

Câmara Municipal de Porciúncula, 31/01/2023.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues - Presidente

Sallin Salles Pereira - membro

Gustavo Rezende da Silva - membro

### ANEXO I - PROPOSTA DA CARTA-CONVITE

Prezados Senhores,  
De ordem do Presidente da Câmara Municipal, solicito de V. S.ª o preço do combustível abaixo discriminado.

- 1 - A presente Proposta da Carta-Convite deverá ser preenchida de forma legível, sem emendas e rasuras;
  - 2 - conter os preços em algarismos e por extenso;
  - 3 - ser datada e assinada pelo Gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta da Carta-Convite, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As 03 (três) vias desta Proposta deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas, em envelope lacrado, com a indicação do número e data da licitação.
- 4 - A licitação mediante Carta-Convite poderá ser anulada, no todo ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.
- 5 - Esta Proposta será, impreterivelmente, aberta e encerrada, na data e hora marcadas.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Aproximadamente 11 meses (fevereiro a dezembro de 2023)	1000 litros de gasolina comum por mês	R\$ _____	R\$ _____

O proponente abaixo-assinado obriga-se a prestar os serviços discriminados pelo preço, prazo e condições contidas na presente proposta.

Forma de pagamento: mensal

Validade da proposta: 60 dias úteis

Local da prestação do serviço: Câmara Municipal de Porciúncula.

Declaramos iniciar a assinatura do presente termo e a legislação vigente.

Em: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura do proponente e carimbo (CNPJ)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula  
www.camaraoporciuncula.rj.gov.br

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO /2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, a firma \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CONTRATADA, e de outro lado, a Câmara Municipal de Porciúncula, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA, brasileiro, solteiro, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, firmam o presente CONTRATO na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo determinar normas de fornecimento de combustível, conforme proposta do presente certame licitatório, parte integrante do processo objeto da Carta Convite nº 01/2023 da Secretaria da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada obriga-se a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, para a Contratante, pelo regime de execução de acordo com as aquisições realizadas pela Contratante, conforme orçamento. O fornecimento pela contratada se dará sempre por requisição do responsável designado pela contratante.

Parágrafo único - Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo o qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste contrato, e tudo o mais que a ele se relacione.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - DA CONTRATADA:

Visando a execução, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar, sob o preço licitado, o fornecimento do combustível obedecendo

- fielmente o anexo da Carta C
- b) arcar com todas as despesas tributos, impostos, taxas e contribuições e previdenciárias;
- c) cumprir fielmente o presente nos termos determinados, e c
- d) manter durante o prazo de qualificação;
- e) prestar, sem qualquer ônus revendo de falhas ou defeitos imputável;
- f) responder pelos serviços de
- g) manter o material em perfeita

### II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento:

- a) efetuar o pagamento de ac
- b) comunicar à CONTRAT

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE

Por força do presente contrato, responsável pelo fiel cumprimento do que é fixado nos preceitos que visam à administração, serviços discriminados, é de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços em questão.

Parágrafo único - A contratada obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes da legislação previdenciária, assim como por todos os custos e despesas com a realização dos serviços de fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTIVO

A CONTRATADA designa a execução dos serviços, o qual poderá ser suscitado a qualquer momento, a partir da solicitação da CONTRATANTE, sem e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento de proteção individual que for exigido.

### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666, a sanção aplicável será:

- a) Advertência;
- b) Em caso de descumprimento, inclusive pela paralisação do serviço, de acordo com o valor do contrato;
- c) Nas condições especificadas no edital.

Parágrafo único - A inexecução das obrigações previstas em lei ou no contrato, além das previstas nos incisos e 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REAJUSTE

Os serviços de fornecimento de combustível estabelecidos, e serão aqueles mensais, estimado em R\$ \_\_\_\_\_, será pago mês a mês, de acordo com a quantidade consumida.

O pagamento dos valores a contar da apresentação das respectivas notas fiscais.

O fornecimento de combustível, em caso de alteração de preço, poderá sofrer reajuste de acordo com o índice de inflação do IGP-M, ou outro índice de referência, quando então será reajustado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato, será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, a serem pagas pela Câmara Municipal de Porciúncula, serão de R\$ 3.390.30,00.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A presente Carta-Convite e o Contrato se ocorrer as hipóteses previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE em 20% (vinte por cento) do valor estimado das importâncias individualmente recebidas e não pagas.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido que o presente contrato terá como base o artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATADA

A CONTRATADA, CONTRATANTE, ou terceiros, e CONTRATADA, ou de seus prepostos, legais a que estiver sujeitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica eleito o foro da cidade de Porciúncula, RJ, para dirimir quaisquer questões que se originarem em decorrência da execução deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Carta-Convite e o Contrato terão validade por prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Por estarem justas e legais, as partes assinam e colocam suas respectivas assinaturas e rubricas, em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e conferida, produzem os mesmos efeitos.

Por \_\_\_\_\_

JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Rua César Vieira, 105 - Centro - Porciúncula - RJ



~~Handwritten signatures and stamps at the top of the page.~~

CMP - RJ  
Processo nº 007/2023  
Rubrica 12 Fls. 59

Handwritten signatures on the right side of the page.

Handwritten signature: *independente*

~~Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.~~

Handwritten signature: *independente*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
CARTA CONVITE Nº 01/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA EPP  
Rua Antonio Monteiro Dos Santos, 252 – Braz – Porciúncula/RJ  
CNPJ nº. 04.542.941/0001-08

CMP - RJ  
Processo nº 0031/2023  
Rubrica AC 59V



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.542.941/0001-08  
**Razão Social:** NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA ME  
**Endereço:** RUA ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS 252 / BRAZ / PORCIUNCULA / RJ / 28390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011600441257524374

Informação obtida em 30/01/2023 10:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.542.941/0001-08

Razão social: NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA ME

Resultado da consulta em 13/02/2023 14:40:00

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Valor

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 102 Fls. 61







CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 10 Fls. 62

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.542.941/0001-08  
Certidão nº: 4356961/2023  
Expedição: 30/01/2023, às 10:11:46  
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.542.941/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas e Sugestões: end@tst.jus.br

Devidas e Sugestões: end@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMP - RJ  
Processo nº 00312223  
Rubrica 10 Fls. 63

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.542.941/0001-08  
Certidão nº: 4356961/2023  
Expedição: 30/01/2023, às 10:11:46  
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.542.941/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

mlm





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica JP Fil. 64

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.542.941/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS

NÚMERO  
252

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
28.390-000

BAIRRO/DISTRITO  
BRAZ

MUNICÍPIO  
PORCIUNCULA

UF  
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(24) 3821-797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 10:09:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right. There are also smaller initials and marks below the main signatures.

Processo nº 0031/2023  
Rubrica JR F. 65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.542.941/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001
NOME EMPRESARIAL NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS	NUMERO 252	COMPLEMENTO *****
CEP 28.390-000	BAIRRO/DISTRITO BRAZ	MUNICÍPIO PORCIUNCULA
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (24) 3821-797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 14:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul e preto, incluindo uma assinatura principal e várias rubricas.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica - RE Fls. 66

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<b>CNPJ/CPF</b> 04.542.941/0001-08	<b>Inscrição Estadual</b> 77.249.109	<b>Data da concessão da inscrição</b> 16/10/2001
---------------------------------------	---	---

**Nome empresarial**  
NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA ME

**Título do estabelecimento**

**Natureza Jurídica**  
Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**  
Unidade Operacional

**Regime de apuração**  
Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**  
RUA ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, 252 BRAZ - PORCIÚNCULA RJ 28.390-000

<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 16/10/2001
---	---

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**  
47.31-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Secundárias**  
45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

<b>Unidade de cadastro</b> AFR 22.01 - Noroeste Fluminense	<b>Tipo da Inscrição</b> Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória
---	--

**Observação**  
Regime normal desde 16/10/2001. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II Anexo I, em 30/01/2023 10:11:03.



MUNICIPIO DE PORCIUNCULA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA

RUA CESAR VIEIRA, 105 - CENTRO

CNPJ: 28.920.999/0001-06

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 10 Fls. 67



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
	08/08/2003	01 - Ativo
Razão Social		CPF CNPJ
NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA-ME		04.542.941/0001-08
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA - ME		1955
Logradouro		Número
RUA VEREADOR ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS		252
Bairro		Complemento
JOAO FRANCISCO BRAZ		
Cidade		Cep
		28390000
		UF
Atividade		
Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

[www.porciuncula.rj.gov.br](http://www.porciuncula.rj.gov.br)

Emitida às 11:07:48 do dia 30/01/2023

Válida até 01/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número 6D8E4F438FB967FE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Rubrica -- JR -- Fls. 68

**MUNICIPIO DE PORCIUNCULA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA**  
RUA CESAR VIEIRA, 105 - CENTRO - PORCIUNCULA  
CNPJ: 28.920.999/0001-06



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DO MOBILIÁRIO

Código 000001955  
Data Abertura 08/08/2003  
Razão Social  
NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA-ME  
Nome Fantasia  
NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA - ME  
Logradouro  
RUA VEREADOR ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Bairro  
JOAO FRANCISCO BRAZ  
Cidade  
PORCIUNCULA  
Atividade

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Situação 01 - Ativo  
CPF/CNPJ 04.542.941/0001-08  
Inscrição Municipal 1955  
Número Complemento  
252  
Cep 28390000  
UF RJ

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:07:48 do dia 30/01/2023

Válida até 01/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número 6D8E4F438FB967FE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2023/1369356

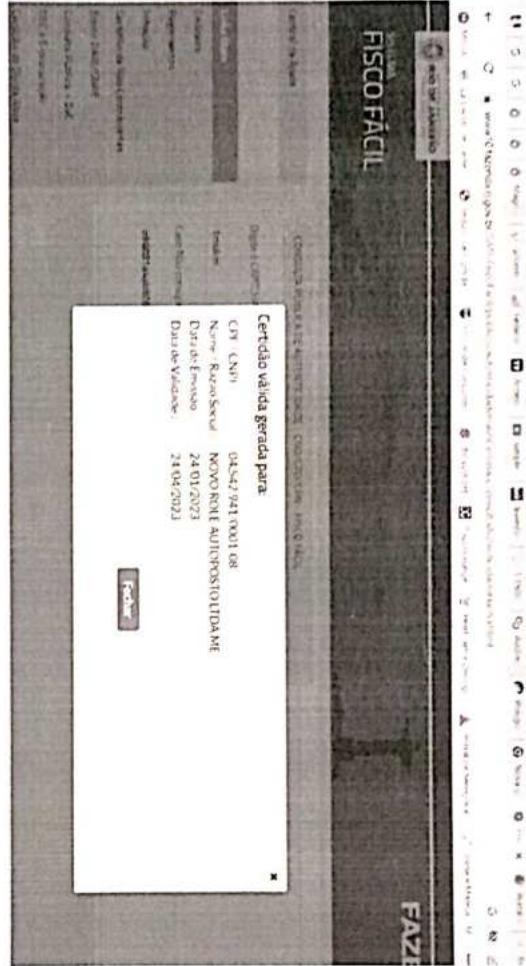
Código de verificação de autenticidade: a96881a4ab60837d7237affc0b2f1670

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.542.941/0001-08	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA ME	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 24/01/2023 ÀS 15:07:28 VÁLIDA ATÉ: 24/04/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 10 Fls. 10



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

C  
D  
R  
C  
A  
C  
I  
O  
N  
A  
R  
I  
O  
S  
C  
I  
P  
I  
D  
O  
S  
C  
I  
P  
I  
D  
O  
S



CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica re Fl: 11

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/12/2022, em referência ao pedido 262037/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: NOVO ROLF AUTOPOSTO LTDA EPP

CNPJ: 04.542.941/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.24910.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: HUMQ.5210.8071.R163

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 17/12/2022 às 09:59:44.0

Esta certidão tem validade até 15/06/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/01/2023 às 10:19:51.1

mlm



CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 19 Fm. 12



*[Handwritten signature]*

Port:

*[Handwritten mark]*

# Confirmar Autenticidade de Certidão

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

## CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: 04.542.941/0001-08  
 Código da Certidão: HUMQ.5210.8071.R163  
 Data da Pesquisa Cadastral: 17/12/2022  
 Hora da Pesquisa cadastral: 09:59:44.0

Certidão Negativa pesquisada em 17/12/2022, com validade até 15/06/2023

*[Handwritten signature]*  
*[Circular stamp]*



*[Handwritten signature]*

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 192 Fk. 23



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA  
CNPJ: 04.542.941/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:09:31 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **AAFF.4788.1A60.FE5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Receita Federal



**CERTIDÃO CONJUNTA**

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 04.542.941/0001-08

**Código de Controle:** AAFF.4788.1A60.FE5E

**Data da Emissão:** 29/11/2022

**Hora da Emissão:** 10:09:31

**Tipo Certidão:** Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/11/2022, com validade até 28/05/2023.

[Pagina Anterior](#)

[Nova consulta](#)

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MC Fls. 74

# CONTRATO SOCIAL

## "J A ANZOLIN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"

CMP - RJ  
Processo nº 003/2093  
Rubrica Mr Fls. 75

Por este instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados, Sr. **JOÃO ALBERTO CERQUEIRA ANZOLIN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Funchal Garcia, 200 Apto.: 102 – Centro – Leopoldina/MG, portador da CI RG M-7.195.482 SSP/MG e CPF 093.241.006-53 e o Sr. **ALEXANDRE DE ANDRADE ANZOLIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Funchal Garcia, 200 Apto.: 101 – Centro – Leopoldina/MG, portador da CI RG M-4.747.836 SSP/MG e CPF nº 805.396.026-04, RESOLVEM de comum acordo constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "J A ANZOLIN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.", que terá sua sede, estabelecimento e foro na cidade de Porciúncula-RJ, na Rua Antônio Monteiro dos Santos, 252 – Bairro do Braz, onde funcionará por tempo indeterminado, tendo como objetivo principal o "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES" e como secundárias: "COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOPEÇAS, PNEUS E SIMILARES", "MINIMERCADO", "BORRACHARIA E SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS", devendo iniciar suas atividades em 01 de Julho de 2001, não tendo, mas podendo abrir filiais quando e onde lhe interessar, dentro do país ;

**SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais ), representados por 1000 (mil ) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 ( Dez reais) cada, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios :

a) João Alberto C Anzolin	500 quotas	R\$ 5.000,00
b) Alexandre de Andrade Anzolin	500 quotas	R\$ 5.000,00
	=====	=====
Totalizando.....>	1000 quotas	R\$ 10.000,00

**TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, é limitada ao total do capital social;

**QUARTA:** A Gerência e administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDRE DE ANDRADE ANZOLIN**, independentemente da prestação de caução, a ele cabendo o uso da denominação social em negócios atinentes à sociedade, não podendo, entretanto, prestar garantias ou outros atos estranhos aos objetivos sociais. O pró-labore do administrador será fixado entre os sócios, de comum acordo, respeitando-se porém, o limite fixado pelo Imposto de Renda;



**QUINTA:** Os resultados financeiros da sociedade serão apurados a cada ano, no dia de Dezembro, mediante levantamento de Balanço Geral, sendo os lucros ou prejuízo distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações capital social;

**SEXTA:** A sociedade se dissolverá e se liquidará por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, cabendo a esses nomearem o liquidante. A morte ou impedimento qualquer dos sócios acarretará em dissolução da sociedade, a não ser que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou retirante queiram continuar com a sociedade. (C) haveres desse sócio, no caso de dissolução, serão apurados e pagos a quem de direito em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de 60 (sessenta) dias do evento;

**SÉTIMA:** Os sócios poderão ceder ou transferir suas quotas, porém, primeiro deverão oferecê-las ao outro sócio, que terá direito de as adquirir pelo seu valor contábil, de acordo com o estabelecido no balanço anual levantado;

**OITAVA:** Os sócios declaram, sob pena da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer qualquer atividade econômica comercial;

E por estarem de pleno acordo entre si, assinam o presente instrumento do contrato social em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.


Porciúncula-RJ, 25 de Maio de 2001.

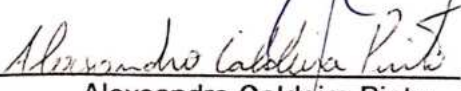
  
JOÃO ALBERTO CERQUEIRA ANZOLIN

  
ALEXANDRE DE ANDRADE ANZOLIN

  
José Luiz Montovani  
ADVOGADO  
OAB-RJ 53551  
CPF 104.151.147-72

**TESTEMUNHAS:**

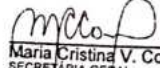
  
Douglas Caldeira Pinto  
CI RG 08060658-5 IFP/RJ

  
Alexsandro Caldeira Pinto  
CI RG 10392497-3 IFP/RJ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NIRE E DATA ABAIXO.  
J A ANZOLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

33.2.0673714-6  
DATA : 19/06/2001

  
Maria Cristina V. Contreiras  
SECRETARIA GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"J A ANZOLIN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME"  
CMP - RJ

Processo nº 103.803,  
Rubrica LE Fl. 22

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, o Sr. JOÃO ALBERTO CERQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Funchal Garcia, 200 apto.: 102 - Centro - Leopoldina/MG, portador da CI RG M-7.195.482 SSP/MG e CPF nº 093.241.006-53 e o Sr. ALEXANDRE DE ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Funchal Garcia, 200 apto. 101 - Centro - Leopoldina/MG, portador da CI RG M-4.747.838 SSP/MG e CPF nº 805.396.026-04, únicos sócios que compõem a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "J. A ANZOLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME", com sede, estabelecimento e foro na cidade de Porciúncula-RJ, na Rua Antonio Monteiro dos Santos, 252 - bairro do Braz, registrada na JUCERJA sob o nº 3320673714-8 por decisão de 19/06/2001, com exploração do ramo comercial de "COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES", "COMERCIO VAREJISTA DE AUTOPEÇAS, PNEUS E SIMILARES", "MINIMERCADO", "BORRACHARIA E SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS", tem justo e acertado o presente instrumento de alteração contratual, para permitir que os sócios acima qualificados transfiram a totalidade de suas quotas, se retirando da sociedade e admitindo-se por conseguinte, como sócios, o Sr. SEBASTIÃO FONTES MOTTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues França, 510 Altos - Centro - Porciúncula-RJ, portador da CI RG 07588097-7 IFF/RJ e CPF nº 020.901.986-72 e o Sr. RODRIGO MONTEIRO MOTTA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues França, 510 Altos - Centro - Porciúncula-RJ, portador da CI RG 20104883-2 SSP/RJ e CPF nº 054.699.627-25, neste ato representado pelo seu pai Horácio Barbosa Fontes Duarte Motta, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues França, 510 Altos - Centro - Porciúncula-RJ, portador da CI RG 04809520-2 IFF/RJ e CPF nº 569.953.857-72. É também objetivo deste instrumento providenciar a alteração da razão social da empresa, que a partir desta data passará a ser denominada NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA ME, e alterar também o sócio responsável pela gerência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1) A empresa passará a partir desta data a usar a denominação social de NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA ME.
- 2) O sócio JOÃO ALBERTO CERQUEIRA ANZOLIN, na condição de cedente, cede e transfere ao sócio admitido SEBASTIÃO FONTES MOTTA, suas 500 (quinhentas) quotas, pelo seu valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, recebendo por esta cessão a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos sócios remanescentes, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- 3) O sócio ALEXANDRE DE ANDRADE ANZOLIN, na condição de cedente, cede e transfere ao sócio admitido RODRIGO MONTEIRO MOTTA, suas 500 (quinhentas) quotas, pelo seu valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, recebendo por

*Sebastião Fontes Motta*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



esta cessão a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos sócios remanescentes, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

- 4) A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **SEBASTIÃO FONTES MOTTA**.
- 5) Em consequência das alterações acima verificadas, o contrato social passará a ter a seguinte redação:

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica                      Fls. 98

**CONTRATO SOCIAL**  
**"NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA ME"**

**PRIMEIRA:** A sociedade tem a denominação social de "NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA ME", com sede, estabelecimento e foro na cidade de Porciúncula-RJ, na Rua Antonio Monteiro dos Santos, 252 – bairro do Braz, tendo como objetivo a atividade de "COMERCIO VARJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES", "COMERCIO VAREJISTA DE AUTOPEÇAS, PNEUS E SIMILARES, "MINIMERCADO", "BORRACHARIA E SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS" a "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO" e "CONSTRUÇÃO CIVIL", tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 2001, não tendo, mas podendo abrir filiais quando e onde lhe interessar dentro do país;

**SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 1000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

a) Sebastião Fontes Motta	500 quotas -	R\$ 5.000,00
b) Rodrigo Monteiro Motta	500 quotas -	R\$ 5.000,00
=====		
Totalizando.....	>1000 quotas	R\$ 10.000,00

**TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, é limitada ao total do capital social;

**QUARTA:** A gerência e administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio **SEBASTIÃO FONTES MOTTA**, independentemente da prestação de caução, a ele cabendo o uso da denominação social em negócios atinentes à sociedade, não podendo, entretanto, prestar garantias ou outros atos estranhos aos objetivos sociais. O pró-labore do administrador será fixado entre os sócios, de comum acordo, respeitando-se porém, o limite fixado pelo Imposto de Renda;

**QUINTA:** Os resultados financeiros da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, mediante levantamento de balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social;

*Sebastião Fontes Motta*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**SEXTA:** A sociedade se dissolverá e se liquidará por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, cabendo a esses nomearem o liquidante. A morte ou impedimento de qualquer dos sócios acarretará em dissolução da sociedade, e não será que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou retirante queiram continuar com a sociedade. Os haveres desse sócio, no caso de dissolução, serão apurados e pagos a quem de direito em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de 60 (sessenta) dias do evento;

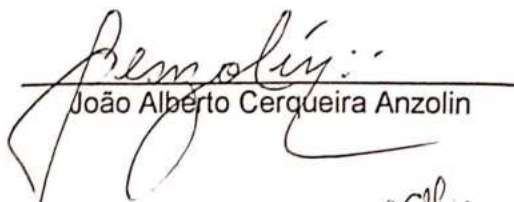
Processo nº 003/2023  
Rubrica M Fl.: 79

**SÉTIMA:** Os sócios poderão ceder ou transferir suas quotas, porém, primeiro deverão oferecê-las aos outros sócios, que terão direito de as adquirir pelo seu valor contábil, de acordo com o estabelecido no balanço anual levantado;

**OITAVA:** Os sócios declaram, sob pena da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer qualquer atividade econômica comercial;

E por estarem de pleno acordo entre si, assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porciúncula-RJ, 06 de novembro de 2002.

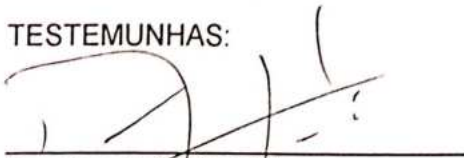
  
João Alberto Cerqueira Anzolin


  
Alexandre de Andrade Anzolin

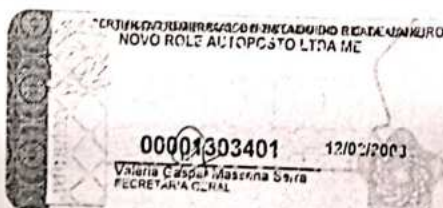
  
Sebastião Fontes Motta


  
Horácio Barbosa F Duarte Motta  
(representante do sócio Rodrigo Monteiro Motta)

TESTEMUNHAS:

  
Douglas Caldeira Pinto  
CI RG 08060658-5 IFP/RJ  
CPF: 995.960.837-91

  
Alexandro Caldeira Pinto  
CI RG 10392497-3 IFP/RJ  
CPF: 075.742.187-30



  
Luiz Antonio Horacio Silva  
OAB-RJ N.º 76.258  
C/C N.º 828.668.357-84



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA - ME"**

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, o Sr. **SEBASTIÃO FONTES MOTTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues França, 510 Altos - Centro - Porciúncula/RJ - CEP: 28390-000, portador da CI RG 07588097-7 IFP/RJ e CPF nº 020.901.986-72 e **RODRIGO MONTEIRO MOTTA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dep. Luiz Fernando Linhares, 406 - Centro - Porciúncula/RJ - CEP: 28390-000, portador da CI RG 20104883-2 SSP/RJ e CPF nº 054.699.627-25, únicos sócios que compõem a sociedade limitada "NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA - ME", com sede, estabelecimento e foro na cidade de Porciúncula-RJ, na Rua Antônio Monteiro dos Santos, 252 - Bairro do Braz, registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0673714-6 por decisão de 19/06/2001, Primeira Alteração registrada sob o nº 1303401 por decisão de 12/02/2003, com exploração do ramo comercial de "COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES", "COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOPEÇAS. PNEUS E SIMILARES", "MINIMERCADO", "BORRACHARIA E SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS", tem justo e acertado o presente instrumento de alteração contratual, para permitir que o sócio Sebastião Fontes Motta ceda e transfira a totalidade de suas quotas, se retirando da sociedade e admitindo-se, por conseguinte como sócio, o Sr. **HORÁCIO BARBOSA FONTES DUARTE MOTTA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Armelinda Gaspar de Souza, 12 - Vale do Sol - Porciúncula/RJ - CEP: 28390-000, portador da CI RG 04809520-2 IFP/RJ e CPF nº 569.953.857-72, permitir a alteração do sócio responsável pela administração da sociedade e por derradeiro para permitir a exclusão das atividades secundárias listadas em cláusula própria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) O sócio **SEBASTIÃO FONTES MOTTA**, na condição de cedente, cede e transfere suas 500 (quinhentas) quotas ao sócio admitido **HORÁCIO BARBOSA FONTES DUARTE MOTTA**, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, recebendo por essa cessão a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o qual dá total e irrevogável quitação. Assim como declara, o cedente haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos sócios remanescentes, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2) Por força da cessão de quotas acima, assim ficam distribuídas as quotas, entre os sócios remanescentes:

a) Horácio Barbosa Fontes Duarte Motta	500 quotas	R\$ 5.000,00
b) Rodrigo Monteiro Motta	500 quotas-	R\$ 5.000,00
=====		
Totalizando.....	> 1000 quotas	R\$ 10.000,00

3) A sociedade, a partir desta data, terá como sócio administrador o Sr. **HORÁCIO BARBOSA FONTES DUARTE MOTTA**.

*(Handwritten signatures and marks)*



- 4) O objeto social da empresa passará a ser, a partir desta data, o COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4731-8/00), como atividade principal, e como secundárias o COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE: 4732-6/00); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4530-7/03) e SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4520-0/06)".
- 5) Em consequência das alterações acima descritas o contrato social passará a ter a seguinte redação.

### CONTRATO SOCIAL "NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA - ME"


**PRIMEIRA:** A sociedade tem a denominação social de "NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA - ME", com sede, estabelecimento e foro na cidade de Porciúncula-RJ, na Rua Antônio Monteiro dos Santos, 252 - Bairro do Braz - CEP: 28390-000, tendo como objetivo à atividade de "COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4731-8/00)", " COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE: 4732-6/00)"; "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4530-7/03)" e "SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4520-0/06)", tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 2001, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais quando e onde lhe interessar dentro do território nacional;

**SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (oito mil reais), representados por 1000 (um mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e integralizadas no ato da abertura, em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

a) Horácio Barbosa Fontes Duarte Motta	500 quotas	R\$ 5.000,00
b) Rodrigo Monteiro Motta	500 quotas-	R\$ 5.000,00
Totalizando.....	> 1000 quotas	R\$ 10.000,00

**TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social;

**QUARTA:** A gerência e administração dos negócios da sociedade serão exercidas pelo sócio **HORÁCIO BARBOSA FONTES DUARTE MOTTA**, independentemente da prestação de caução, a ele cabendo o uso da denominação social em negócios atinentes à sociedade, não podendo, entretanto, prestar garantias ou outros atos estranhos aos objetivos sociais. O pró-labore do administrador será fixado entre os sócios, de comum acordo, respeitando-se, porém, o limite fixado pelo Imposto de Renda.





**QUINTA:** O exercício social será encerrado até o dia 31 de dezembro de cada ano;

Parágrafo Primeiro: O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Segundo: A assembléia de sócios será realizada até o ultimo dia do mês de abril do ano seguinte ao termino do exercício social;

**SEXTA:** Será aplicada, de forma supletiva, a regência pelas normas das Sociedades Anônimas, quando da omissão do caso na Lei 10.406/2002, no que trata das sociedades limitadas ou do contrato social.

**SÉTIMA:** A sociedade se dissolverá e se liquidará por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, cabendo a esses nomearem o liquidante. A morte ou impedimento de qualquer dos sócios acarretará em dissolução da sociedade, a não ser que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou retirante queiram continuar com a sociedade. Os haveres desse sócio, no caso de dissolução, serão apurados e pagos a quem de direito em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de 60 (sessenta) dias do evento;

**OITAVA:** Os sócios poderão ceder ou transferir suas quotas, porem, primeiro deverão oferecê-las aos outros sócios, que terão direito de as adquirir pelo seu valor contábil, de acordo com o estabelecido no balanço anual levantado.

**NONA:** Os sócios declaram, sob pena da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer qualquer atividade econômica comercial, nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, tudo de acordo com o artigo 1.011 § 1º da Lei 10.406/2002;

E por estarem de pleno acordo entre si, assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porciúncula-RJ, 06 de Julho de 2010.

*Sebastião Fontes Motta*  
Sebastião Fontes Motta

OF. ÚNICO

*Rodrigo Monteiro Motta*  
Rodrigo Monteiro Motta

OF. ÚNICO

*Horácio Barbosa Fontes Duarte Motta*  
Horácio Barbosa Fontes Duarte Motta

OF. ÚNICO

TESTEMUNHAS:

*Douglas Caldeira Pinto*  
Douglas Caldeira Pinto  
CI RG 08060658-5 IFP/RJ  
CPF: 995.960.837-91

*Alexsandro Caldeira Pinto*  
Alexsandro Caldeira Pinto  
CI RG 10392497-3 IFP/RJ  
CPF: 075.742.187-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA ME  
Nire: 33.2.0673714-6  
Protocolo: 00-2010/247706-0 - 30/07/2010  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/08/2010. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO  
00002075858



anp

Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fl.: 83**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA.**  
CNPJ : **04.542.941/0001-08**  
Número de Autorização : **PR/RJ0189839**  
Número Despacho : **ANP N° 1279**  
Data da Publicação : **21/11/2005**  
Endereço : **RUA ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS - 252 -  
BRAZ - PORCIUNCULA - RJ**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:58:32** horas do dia **30/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DC558B97976E6EAE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267 ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**Certificado**

**Certificado - Resultado da Verificação.**

**Razão Social** NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA.

**CNPJ** 04.542.941/0001-08

**Código de Controle** DC558B97976E6EAE

Certificado de Posto emitido em 30/01/2023 09:58:32, válido até 30/04/2023



CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 10 Fi.: 84



### SIMP

#### Postos

CNPJ/CPF

04.542.941/0001-08

Código de Controle

DC558B97976E6EAE

Hora da Emissão

09:58:32

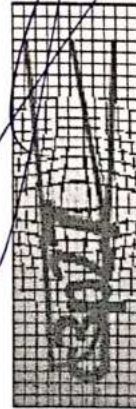
Data de Emissão

30/01/2023

Preencha os campos abaixo para confirmar a autenticação. Caso deseje voltar para a consulta de postos, clique aqui.

Informe a imagem abaixo \*

c3p27



[Trocar Imagem](#)

Certificado

## Certificado

### Certificado - Resultado da Verificação.

**Razão Social** NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA.

**CNPJ** 04.542.941/0001-08

**Código de Controle** DC558B97976E6EAE

Certificado de Posto emitido em 30/01/2023 09:58:32, válido até 30/04/2023

*Handwritten signatures and initials*

Limpar filtros

Consultar

CMP - RJ  
 Processo nº 003/2023  
 Rubrica MP Fii. 85



**RJ**

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2280566320

FORMIO PLASTICAR  
2280566320

Nome: **RODRIGO BARBOSA FORTES DURANTE MOTTA**

RG: **569.853.837-72** DATA NASCIMENTO: **05/09/1956**

Função: **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

Assinatura: **RODRIGO BARBOSA FORTES DURANTE MOTTA**

CPF: **00887005513** DATA DE EMISSÃO: **05/12/2021** DATA DE VALIDADE: **15/02/1979**

Local: **BRASÍLIA, DF** DATA EMISSÃO: **07/12/2021**

Assinatura: **Adolpho Konder** Nº: **99578416419**  
**RJ230540848**

**RIO DE JANEIRO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
SECRETARIA DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fin. 88

Nome da Empresa

NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA ME

Endereço da Empresa

R ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, 252 - Braz. CEP: 28390000. PORCIUNCULA - RJ

Número da Inscrição Municipal

1955

CNPJ da Empresa

04.542.941/0001-08

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A - Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal

4731800 [6] - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4520006 [6] - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530703 [2] - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 [6] - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Data de Emissão

26/01/2023

Validade

31/12/2023

Observação

Se dirigir, não beba; se beber, não dirija! (Lei Seca)



Rua César Vieira, 105 - Centro - Porciúncula - RJ, CEP 28.390-000, TEL (22) 38421221

## DECLARAÇÃO

Ref. Carta-Convite 01/2023.

A Empresa NOVO ROLE AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 045429410001-08 declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tornar efeitos legais.

Porciúncula, 17 de Junho de 2023.



04.542.941/0001-08  
NOVO ROLE AUTO  
POSTO LTDA-ME  
Rua Antonio Monteiro dos Santos, 252  
João Braz CEP 28390-000  
Porciúncula-RJ





Handwritten text, possibly a name or date, located in the top left corner.

Handwritten mark or signature in a circle, located in the top left area.

Large handwritten mark or signature, possibly a stylized 'B', located in the top center.

CMP - RJ  
Processo nº 111-611  
Rubrica 14-1-90

Handwritten mark or signature in a circle, located in the top right area.

Handwritten signature or name, oriented vertically on the right side.

Handwritten signature or name, oriented vertically on the right side.

Handwritten signature or name, oriented vertically on the right side.

Handwritten mark or signature, oriented vertically on the right side.

Handwritten signature or name, located at the bottom left.

Handwritten signature or name, located at the bottom center.

Handwritten signature or name, oriented vertically at the bottom right.

Handwritten mark or signature in a circle, located at the bottom right.

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica - MC - Fls. 90V

CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
CARTE-CONVITE Nº 01/2023  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
POSTO EXTREMO NORTE LTDA



Voltar      Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 68.668.961/0001-02  
**Razão Social:** POSTO EXTREMO NORTE LTDA  
**Endereço:** RUA VER SEBASTIAO G MENDONCA 230 / CENTRO / PORCIUNCULA / RJ / 28390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2023 a 20/02/2023

**Certificação Número:** 2023012200293396648836

Informação obtida em 01/02/2023 09:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# Situação de Regularidade do Empregador

CMP - RJ

Processo nº 003/4023

Rubrica 14 Pág. 9/12

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS.

CNPJ: 08.608.961/0001-02

Razão social: POSTO EXTREMO NORTE LTDA

Resultado da consulta em 13/02/2023 14:31:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

*[Large handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMP - RJ  
Processo nº 00319023  
Rubrica Me Fil. 93

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO EXTREMO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.668.961/0001-02

Certidão nº: 30697138/2022

Expedição: 16/09/2022, às 08:43:37

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO EXTREMO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.668.961/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMP - RJ

Processo nº 003/2003

Rubrica JK Pág. 94

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>68.668.961/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO EXTREMO NORTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO PASSARELA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR SEBASTIAO GOMES MENDONCA</b>	NÚMERO <b>230</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>28.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAO FRANCISCO BRAZ</b>	MUNICÍPIO <b>PORCIUNGULA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POSTOMORAESESILVA.MORAESESILVA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(22) 3342-1040</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2017 às 10:04:52 (data e hora de Brasília).





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Rubrica MP Fil. 95

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<b>CNPJ/CPF</b> 68.668.961/0001-02	<b>Inscrição Estadual</b> 81.161.240	<b>Data da concessão da inscrição</b> 15/12/1992	
<b>Nome empresarial</b> POSTO EXTREMO NORTE LTDA <b>Título do estabelecimento</b> POSTO BEIRA RIO <b>Natureza Jurídica</b> Sociedade Empresária Limitada <b>Regime de apuração</b> Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito			<b>Tipo de unidade principal</b> Unidade Operacional
<b>Endereço do estabelecimento</b> RUA VER SEBASTIAO G MENDONCA, 230 CENTRO - PORCIÚNCULA RJ 28.390-000			
<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 15/12/1992		
<b>Atividades econômicas (CNAE)</b> <b>Principal</b> 47.31-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  <b>Secundárias</b>			
<b>Unidade de cadastro</b> AFR 22.01 - AFR 22.01 - Noroeste Fluminense	<b>Unidade de fiscalização</b> AFR 22.01 - AFR 22.01 - Noroeste Fluminense		
<b>Observação</b> Regime normal desde 01/01/2011. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.			

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 21/09/2022 13:34:35.



MUNICIPIO DE PORCIUNCULA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA  
RUA CESAR VIEIRA, 105 - CENTRO - PORCIUNCULA  
CNPJ: 28.920.999/0001-06

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fin. 96



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000006772

Contribuinte

POSTO EXTREMO NORTE LTDA

Logradouro

RUA VEREADOR SEBASTIAO GOMES MENDONCA

Bairro

JOAO FRANCISCO BRAZ

Cidade

PORCIÚNCULA

CPF/CNPJ

68.668.961/0001-02

Número Complemento

230

CEP

28390000

UF

RJ

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:48:09 do dia 01/02/2023

Válida até 03/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número B706B546A0B8325A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICIPIO DE PORCIUNCULA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA**  
RUA CESAR VIEIRA, 105 - CENTRO  
CNPJ: 28.920.999/0001-06

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica JK Fil. 91

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:  
B706B546A0B8325A

Emitida às:  
09:48:09 do dia 01/02/2023

Valida até:  
03/03/2023

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço [www.porciuncula.rj.gov.br](http://www.porciuncula.rj.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2023/1376838

Código de verificação de autenticidade: 1a1fde342e8ab60957d8a5343dd33f97

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 68.668.961/0001-02	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: POSTO EXTREMO NORTE LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 01/02/2023	ÀS 09:51:11
VÁLIDA ATÉ: 02/05/2023	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

*[Handwritten signatures and stamps]*



CONSULTA PÚBLICA DE AUTENTICAÇÃO - CND/CPD/CPN - FISCO FÁCIL

Digite o CAPTOUR

TAMTME

Caso Não tenha

1911493426845

CMP - RJ  
Processo nº 003/9023  
Rubrica 107 Fin. 99

Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ: 68.668.961/0001-02  
Nome / Razão Social: POSTO EXTREMO NORTE LTDA  
Data de Emissão: 01/02/2023  
Data de Validade: 02/05/2023

Fechar

Fisco Fácil - Sistema de Recuperação de Contribuintes - Versão 2.220 - SSF - 20230207 - 1001 - Ambiente PRO

*Handwritten signatures and initials:*  
- Large signature: *Carina*  
- Signature: *[Signature]*  
- Initials: *WJW*  
- Initials: *[Signature]*



CMP - RJ  
Processo nº 01219013  
Rubrica 112 Fm. 100

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao sistema da Dívida Ativa no dia 22/09/2022, em referência ao pedido 205009/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: POSTO EXTREMO NORTE

CNPJ: 68.668.961/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81.161240

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regulacao-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 3MV8.5140.5011.51X4

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/09/2022 às 12:56:57,9

Esta certidão tem validade até 21/03/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 22/09/2022 às 15:19:44,4





CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica 100 Fii. 100

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/09/2022, em referência ao pedido 205089/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **POSTO EXTREMO NORTE**

CNPJ: 68.668.961/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81.16124.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 3MV8.5140.5011.51X4

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/09/2022 às 12:56:57.9

Esta certidão tem validade até 21/03/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 22/09/2022 às 15:19:44.4



**PGE·RJ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

↑ Voltar



# Confirmar Autenticidade de Certidão

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

## CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica XP Fii: 101

Nº ou CNPJ: 68 668 961 0001-02  
Cargo da Certidão: JMV8 5140 5011 51X4  
Data da Pesquisa Cadastral: 22/09/2022  
Hora da Pesquisa Cadastral: 12:56:57,9

Certidão Negativa pesquisada em: 22/09/2022 com validade até 21/03/2023

Voltar

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMP - RJ  
Processo nº 003/9023  
Rubrica MP Fez. 102

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO EXTREMO NORTE LTDA  
CNPJ: 68.668.961/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:32 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **D0FA.C4CA.BACA.17A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebido em 20/03/2023



Receita Federal



**CERTIDÃO CONJUNTA**

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

CMP - RJ

Processo nº 001/2023

Rubrica 2/4

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 68.668.961/0001-02

Código de Controle: D0FA.C4CA.BACA.17A7

Data da Emissão: 20/09/2022

Hora da Emissão: 07:13:32

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



= CONTRATO SOCIAL =

Contrato social por quotas de responsabilidade limitada, que entre si fazem, EVANDRO VERA DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 663.279 - I.P.F./RJ, CIC nº 104.774.117-20, residente e domiciliado à Rua Dep. Luiz F. Linhares, nº 182, Centro, em Porciúncula - RJ, e MANOEL SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 277.814 - I.P.F./RJ, CIC nº 084.687.967-00, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 103-Centro, em Porciúncula - RJ, para explorarem o ramo de ~~Posto~~ de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo; serviços de lavagem e lubrificação de veículos; com. varejista de peças e acessórios para veículos e lanchonete, com sede, estabelecimento e fóro nesta cidade de Porciúncula-RJ, à Rua Vereador Sebastião Gomes Mendonça, nº 230, Centro, a qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de POSTO EXTREMO NORTE LTDA. e terá duração indeterminada, podendo abrir filiais em qualquer praça do País. As atividades serão iniciadas em 26 de outubro de 1992;

SEGUNDA: O capital social será de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) representados por 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros), o qual será devidamente integralizado em moeda corrente do País, no ato de assinatura do presente instrumento, encontrando-se assim dividido:

A) - EVANDRO VERA DE MORAES, com subscrição de 15.000 (quinze mil) quotas de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, totalizando sua quota de capital em Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

B) - MANOEL SILVA, com subscrição de 15.000 (quinze mil) quotas de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, totalizando sua quota de capi

PRIMEIRO

CONTRATO

tal em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

ENDREÇO: A sociedade terá sua sede, estabelecida em o fôro nesta cidade de Paraíba - RJ, à Rua Marechal Sebastião Gomes Mandanga, nº 230 - Centro;

RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social;

QUOTAS: As quotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios, e qual se dará em documento especial para modificação deste contrato e admissão de novo ou novos sócios quotistas;

SUCESSÃO: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, sendo que somente um deles exercerá a garantia juntamente com o sócio remanescente ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveresapurados até o balanço especial, em 30 (trinta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas mês a mês, pelo índice de inflação ocorrida no período, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data do balanço especial;

GARANTIA: A garantia da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

FIRMA: O uso da firma será feito pelo sócio-garante, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

ÚNICO: - Em caso de sucessão o uso da firma será exercida por ambos os sócios, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

RETIRO: Os sócios no exercício da garantia e de cargos na sociedade, terão direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore de até a importância máxima permitida pela legislação do Imposto de Renda;

DESCRIÇÃO: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos vo-

CONTINUA

*[Handwritten signatures and initials]*



CONTINUAÇÃO

rificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

DÍCTUM PRIMEIRO: As cláusulas e condições onusas neste contrato serão regidas pelas leis vigentes no País e princípios de direito;

DÍCTUM SEGUNDO: Fica eleito o Fórum desta Comarca de Porciúncula-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes contratantes desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via para registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

Porciúncula-RJ, em 02 de outubro de 1992.

*Evandro Vera de Moraes*  
Evandro Vera de Moraes  
*Manoel Silva*  
Manoel Silva

*Evandro*

*[Handwritten signature]*

Observação: Na conformidade do que dispõe a cláusula QUINTA deste instrumento, os sócios com direito ao uso da denominação social casinarão assim:

FÓRUM MUNICÍPIO NOROESTE LIPA.  
*Evandro Vera de Moraes*  
Evandro Vera de Moraes

FÓRUM MUNICÍPIO NOROESTE LIPA.  
*Manoel Silva*  
Manoel Silva

Testemunhas: 1ª -

*Lauro José Barbosa Pinto*  
Lauro José Barbosa Pinto  
CNPJ nº 194.569.137-91

2ª -

*Mizig de Mendonça Pinheiro*  
Mizig de Mendonça Pinheiro  
CNPJ nº 056.102.257-75

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*









**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA POSTO EXTREMO NORTE LTDA**

NIRE:33202761891

EVANDRO VERA DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI RG n.863.279 IPF/RJ, e do CPF n.104.774.117-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, n.º 182, Centro, Porciúncula- RJ, CEP: 28.390-000.

MARIA DE LOURDES COELHO SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI RG n.1.332.905 IPF/RJ e CPF n. 472.900.647-04, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, n.º 111, Centro, Porciúncula- RJ, no ato representado por seu bastante procurador, FLORIANO DA FONTE LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI RG n.º 656.456, expedida pela IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 160.604.667-53, residente e domiciliado na Rua Schuwartz Vieira, nº 59, Centro, cidade de Porciúncula - RJ, conforme procuração pública lavrada em 28 de dezembro de 2017, ato nº 126, fls. nº 127 - 127, livro nº 027, Cartório Ofício Único de Porciúncula - RJ.

RENATO COELHO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG. n.04272418-7 IPF/RJ e CPF n. 538.083.477-91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Monteiro de Castro, n.11, Bairro José E. Monteiro Filho- Porciúncula RJ;

RICARDO COELHO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG. n. 04432327-7 IPF/RJ e CPF n. 655.817.177-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 208, Centro- Porciúncula- RJ;

JOSE MANOEL COELHO DA SILVA, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da CI RG n. 06437515-7 IPF/RJ e CPF n. 762.558.247-72, residente e domiciliado na Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, n. 716, Centro, Porciúncula RJ;

EDSON COELHO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI n. 06848019-3 IPF/RJ e CPF n. 521.205.036-72, residente e domiciliado na Rua César Vieira, n. 615, Centro, Porciúncula RJ;

FLÁVIO COELHO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n. 07238355-7 IPF/RJ e CPF n. 994.877.307-10, residente e domiciliado na Rua Pref. Sival Augusto da Silva, n. 190, Centro, Porciúncula - RJ.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO EXTREMO NORTE LTDA., constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.33202761891; 1.ª- alteração n. 985192, arquivada em 06/05/1999, inativada nos termos do art. 60 da Lei Federal n.8.394/94, e 2ª alteração contratual n.º 2461946 de 17/04/2013, com sede na Rua Vereador Sebastião Gomes Mendonça, n.º 230, Bairro João Francisco Braz, na cidade de Porciúncula - RJ,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Ricardo, Jose Manoel, Edson, and Flavio.]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: POSTO EXTREMO NORTE LTDA

NIRE: 332.0276189-1 Protocolo: 88-2018/046831-6 Data do protocolo: 20/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2018 SOB O NÚMERO 00003171369 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EFA74D185406D603208E297B901B2EEEC22124C5EDCA68F00EC32E72DFD97FCA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11





CEP: 28.390-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. 68.668.961/0001-02, resolvem de comum acordo alterar o contrato social como a seguir se contrata:

**ALTERAÇÃO:**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica: MP Fís. 110

1- Fica admitido na sociedade, EMANOEL COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI RG n.º 211522800 SSP/RJ, e do CPF n.º 113.310.677-31, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 111, Centro, em Porciúncula – RJ.

- A sócia MARIA DE LOURDES COELHO DA SILVA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no montante de 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, ao sócio EMANOEL COELHO DA SILVA, já qualificado, pela quantia certa e ajustada de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), recebida neste ato, em moeda corrente do país.
- A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.
- O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa ser distribuído em:

EVANDRO VERA DE MORAES 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma,..... R\$ 15.000,00

RENATO COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

RICARDO COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.....R\$ 2.500,00

JOSÉ MANOEL COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.....R\$ 2.500,00

EDSON COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

FLÁVIO COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.....R\$ 2.500,00

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Vertical handwritten signature)*

*(Vertical handwritten signature)*



EMANOEL COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma,.....R\$ 2.500,00

TOTALIZANDO 30.000 (trinta mil) quotas no valor de.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Rubrica nº 111

2 - A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios EVANDRO VERA DE MORAES e FLÁVIO COELHO DA SILVA, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. Fica autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos demais sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL

#### DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial de POSTO EXTREMO NORTE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sede na Rua Vereador Sebastião Gomes Mendonça, n. 230, Bairro João Francisco Braz, na cidade de Porciúncula - RJ, CEP: 28.390-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual, nos termos do art. 1.076 da lei n. 10.406/2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis; de lubrificantes; de peças e acessórios novos; de pneumáticos e câmaras-de-ar para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERENCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta) mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

*[Handwritten signatures and marks in the signature area]*



EVANDRO VERA DE MORAES 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma,..... R\$ 15.000,00

RENATO COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

RICARDO COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

JOSÉ MANOEL COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

EDSON COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

FLÁVIO COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

EMANOEL COELHO DA SILVA 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma..... R\$ 2.500,00

TOTALIZANDO 30.000 (trinta mil) quotas no valor de..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios EVANDRO VERA DE MORAES e FLÁVIO COELHO DA SILVA, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. Fica autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos demais sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura vertical: JUCECER]





**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CMP - RJ

Processo nº 003/2023

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS** Rubrica      Fil. 113

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros. Não havendo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância a Lei n. 10.406/2002.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Fica eleito o foro de Porciúncula - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*(Handwritten signatures and initials)*

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

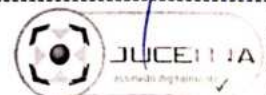
Empresa: POSTO EXTREMO NORTE LTDA

NIRE: 332.0276149-1 Protocolo: 88-2018/046831-6 Data do protocolo: 20/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2018 SOB O NÚMERO 00003171369 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EFA74D185406D603208E297B901B2EEEC22124C5EDCA68F00EC32E72DFD97FCA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/11



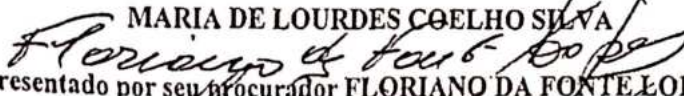


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01(uma) via de igual forma e teor.

PORCIÚNCULA - RJ, 19 de janeiro de 2018.

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica *MP* Fl. 114

OF. ÚNICO   
EVANDRO VERA DE MORAES

OF. ÚNICO   
MARIA DE LOURDES COELHO SILVA  
Neste ato representado por seu procurador FLORIANO DA FONTE LOPES

OF. ÚNICO   
RENATO COELHO DA SILVA

OF. ÚNICO   
RICARDO COELHO DA SILVA

OF. ÚNICO   
JOSÉ MANOEL COELHO DA SILVA

OF. ÚNICO   
EBSON COELHO DA SILVA

OF. ÚNICO   
FLAVIO COELHO DA SILVA

OF. ÚNICO   
EMANOEL COELHO DA SILVA

TESTEMUNHAS: *Lauro José Barbosa Pinto*  
LAURO JOSÉ BARBOSA PINTO

CI RG N. 845.920 IPF/RJ

CPF 194.569.137-91

  
ADIMILA DA MATTA GASPAR

CI RG N. 10859131-4 IFP/RJ

CPF 090.148.577-21

Cartório Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
Praça Sávio Assis, 87 - Centro - CEP: 28.390-000 - Porciúncula - RJ - Tel. (22) 3843-1043  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
RENATO COELHO DA SILVA  
PORCIÚNCULA - RJ, 15/03/2018. Total: 15,22 Conf. por:  
LUCAS MENDES TORRES Mat. 94/19901 em Test. de  
EDM 21333 URG, EDM 21334 URG - https://www.trj.jus.br/sitpublico

Lucas Mendes Torres  
Escrivente  
Mat. 94/19901

Selo Eletrônico  
091009 AA036987

Cartório Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
Praça Sávio Assis, 87 - Centro - CEP: 28.390-000 - Porciúncula - RJ - Tel. (22) 3843-1043  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
JOSÉ MANOEL COELHO DA SILVA  
EBSON COELHO DA SILVA  
PORCIÚNCULA - RJ, 15/03/2018. Total: 15,22 Conf. por:  
LUCAS MENDES TORRES Mat. 94/19901 em Test. de  
EDM 21337 SFD, EDM 21338 DXT - https://www.trj.jus.br/sitpublico

Lucas Mendes Torres  
Escrivente  
Mat. 94/19901

Cartório Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
Praça Sávio Assis, 87 - Centro - CEP: 28.390-000 - Porciúncula - RJ - Tel. (22) 3843-1043  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
FLAVIO COELHO DA SILVA  
EMANOEL COELHO DA SILVA  
PORCIÚNCULA - RJ, 15/03/2018. Total: 15,22 Conf. por:  
LUCAS MENDES TORRES Mat. 94/19901 em Test. de  
EDM 21341 DM, EDM 21342 SPC - https://www.trj.jus.br/sitpublico

Lucas Mendes Torres  
Escrivente  
Mat. 94/19901

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: POSTO EXTREMO NORTE LTDA

NIRE: 332.0276189-1 Protocolo: 88-2018/046831-6 Data do protocolo: 20/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2018 SOB O NÚMERO 00003171369 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EFA74D185406D603208E297B901B2EEEC212124C5EDCA68F00EC32E72DFD97FCA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11





Titular: Ricardo Silva Carneiro - Substituto: Rodrigo Gomes Geldú

### TRASLADO

Procuração bastante que faz,  
**MARIA DE LOURDES COELHO  
SILVA**, na forma abaixo:

Lucas Mendes Torres  
Escrevente  
Mat. 94/19901

Livro nº 027  
Folha(s) nº 127-127  
Ato nº 126

Carterio Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
Rua São Antonio, 87 - Centro - CEP: 20050-000 - Porciúncula, RJ - Tel: (22) 3842-1045  
**AUTENTICACAO**  
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.  
PORCIUNULA RJ, 15/03/2018, 14h41: 7, 50.  
LUCAS MENDES TORRES, Em test. de da verdade. Conf. por: [assinatura]  
EPI 2125-3111 consulte em <http://www3.trca.rj.gov.br/sistema-publico>  
Selo Eletrônico 091009 1100008994

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, na sede do Cartório Oficial Único de Porciúncula, situado na Praça Santo Antônio, nº 87, Centro, perante mim, Rodrigo Gomes Geldú, Mat. 94/6148, Escrevente Substituto, compareceu a outorgante abaixo descrita e qualificada, por mim identificada, conforme documentos mencionados, do que dou fé, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, adiante denominado e qualificado. **OUTORGANTE: MARIA DE LOURDES COELHO SILVA**, brasileira, aposentada, solteira, portadora da identidade RG nº 1.332.905 expedida pelo IPF, emitida em 26/08/1972, inscrita no CPF sob nº 472.900.647-04, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 113, Porciúncula/RJ. **OUTORGADO: FLORIANO DA FONTE LOPES**, brasileiro, agricultor, casado, portador da identidade RG nº 656456 expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF sob nº 160.604.667-53, residente e domiciliado na Rua Schwartz Vieira, nº 59, Centro, Porciúncula/RJ. A quem confere poderes para o fim especial de promover a transferência ou cessão das Quotas do POSTO MORAES E SILVA LTDA - CNPJ nº 31.432.156/0001-75 e POSTO EXTREMO NORTE LTDA - CNPJ nº 68.668.961/0001-02, para todos os seus filhos; Podendo para tanto representá-la perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente junto a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em todos os seus departamentos e setores; assinar termos, declarações; Contrato Social ou Alteração Contratual das respectivas empresas; proceder a Cessão, Transferência, transmissão ou doação das respectivas quotas total ou parcial, exclusivamente em favor de EMANOEL COELHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 113.310.677-31; Requerer e assinar tudo o que for necessário a transferência e registro das respectivas quotas; assinar se necessário escrituras públicas; concordar com cláusulas e condições; fazer pagamentos; recolher taxas e impostos; requerer certidões; apresentar e retirar documentos; firmar termos e compromissos; fazer declarações; estipular cláusulas e condições; enfim praticar todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel desempenho do presente mandato. Assina a rogo pela outorgante por esta estar impossibilitada de assinar **SIMONE VIEIRA LOPES COELHO**, brasileira, professora, casada, portadora da identidade RG nº 009486148-1 expedida pelo DETRAN/RJ, emitida em 24/11/2000, inscrita no CPF sob nº 041.858.637-30, residente e domiciliada na Rua Prof. Sinval Augusto Ferreira da Silva, nº 190, Centro, Porciúncula/RJ. **TESTEMUNHA: GILCÉIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, doméstica, casada, portadora da identidade nº

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]  
Rodrigo Gomes Geldú  
Escrevente Substituto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: POSTO EXTREMO NORTE LTDA  
NIRE: 332.0176189-1 Protocolo: 88-2018/046931-6 Data do protocolo: 10/03/2018  
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/03/2018 SOB O NÚMERO 0000317124 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: EFA74D18540646032088297B901B2E8C2124C5EDCA6F700E032E710FD91FCA  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 9/11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AA056516



2-1691875-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 21/01/2004, inscrita no CPF sob nº 115.847.617-50, residente e domiciliada na Rua Nilton Corrêa da Silva, nº 07, Bairro Santo Antônio, Porciúncula/RJ. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas no valor de Tab. 22,2, D R\$ 49,09 Tab. 16,4, \* R\$ 10,06 Tab. 16,5, \* R\$ 23,32 Emolumentos R\$ 82,47 - FETJ (Lei 3217/99) R\$ 16,49 - FUNPERJ (Lei 4664/05) R\$ 4,12 - FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 4,12 - Funarpen R\$ 3,29 - Pmcmv R\$ 0,98 - Iss R\$ 4,12 - Mútua R\$ 14,16 - Acoterj R\$ 0,28 - Distribuição R\$ 26,18 - Valor Total R\$ 156,21.

CMP - RJ  
Processo nº 003/9023  
Rubrica *[assinatura]* Fil. 116

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECJS 56195 YJS  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Simone Vieira Lopes Coelho*  
SIMONE VIEIRA LOPES COELHO - à rogo

*Gilceia Ferreira da Silva*  
GILCEIA FERREIRA DA SILVA

Eu, *Rodrigo*, RODRIGO GOMES GELDU, Mat. 94/6148, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas em público e raso.

Rodrigo Gomes Geldu  
Escrevente Substituto  
Mat. 94/6148

OFÍCIO UNICO PORCIÚNCULA  
Praça Santo Antônio, nº 87  
Centro - Porciúncula/RJ

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*











## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fis. 118

Razão Social : POSTO EXTREMO NORTE LTDA  
CNPJ : 68.668.961/0001-02  
Número de Autorização : PR/RJ0003545  
Número Despacho : ANP N°1057  
Data da Publicação : 14/11/2001  
Endereço : RUA VEREADOR SEBASTIAO G. MENDONCA -  
230 -  
JOAO FRANCISCO BRAZ - PORCIUNCULA - RJ

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:55:22** horas do dia **02/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DD07C9DDDD7A7AC6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



### SIMP

#### Postos

CNPJ/CPF  
68.668.961/0001-02

Código de Controle  
DD07C9DDDD7A7AC6

Hora da Emissão  
08:55:22

Data de Emissão  
02/02/2023

Preencha os campos abaixo para confirmar a autenticação. Caso deseje voltar para a consulta de postos, clique aqui.

Informe a imagem abaixo \*



Trocar Imagem

*Handwritten signatures and initials*

**Certificado**

**Certificado - Resultado da Verificação.**

**Razão Social** POSTO EXTREMO NORTE LTDA

**CNPJ** 68.668.961/0001-02

**Código de Controle** DD07C9DDDD7A7AC6

Certificado de Posto emitido em 02/02/2023 08:55:22, válido até 03/05/2023

Consultar

Limpar filtros

CMP - RJ  
 Processo nº 003/2023  
 Rubrica MP Fi: 119



Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267 ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**Certificado**

**Certificado - Resultado da Verificação.**

<b>Razão Social</b>	<b>POSTO EXTREMO NORTE LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>68.668.961/0001-02</b>
<b>Código de Controle</b>	<b>DD07C9DDDD7A7AC6</b>

Certificado de Posto emitido em 02/02/2023 08:55:22, válido até 03/05/2023

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fls. 120

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023

*[Handwritten signatures and initials]*







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
SECRETARIA DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO

CMPF - RJ  
Processo nº 003/3043  
Rubrica 1000 F. 120  
  
REDESIM

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa POSTO EXTREMO NORTE LTDA	
Endereço da Empresa R VEREADOR SEBASTIAO GOMES MENDONCA, 230 - João Francisco Braz. CEP: 28390000. PORCIUNCULA - RJ	
Número da Inscrição Municipal 968	CNPJ da Empresa 58.868.961/0001-02
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A - Dispensada de Licenciamento.   [6] Atividade de alto risco.	
Atividade Econômica Principal 4731800 [6] - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Atividades Secundárias 4530703 [2] - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530705 [2] - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR 4732600 [6] - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
Data de Emissão 09/02/2023	Validade 31/12/2023
Observação	

Se dirigir, não beba; se beber, não dirija! (Lei Seca)



Rua César Vieira, 105 - Centro - Porciúncula - RJ, CEP 28.390-000, TEL (22) 38421221

# DECLARAÇÃO

Ref. Carta-Convite 01/2023.

A Empresa Posto Extremo Norte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 68.668.961/0001-02, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Porciúncula, 06 de Setembro de 2023.

Porciúncula - RJ  
Rua Ver Sebastião G. Mendonça  
nº 230 - Centro - CEP: 28.390  
Posto Extremo Norte Ltda  
68.668.961/0001-02

68.668.961/0001-02  
Posto Extremo Norte Ltda  
Rua Ver Sebastião G. Mendonça  
nº 230 - Centro - CEP: 28.390  
Porciúncula - RJ



**Posto Extremo Norte Ltda.**

**CNPJ: 68.668.961/0001-02- INSC. ESTADUAL: 81.161.240**

**Rua: Vereador Sebastião G. Mendonça n° 230, João Francisco Braz,  
Porciúncula - RJ, CEP: 28.390-000 / (22) 3842-1040.**

CARTA-CONVITE 01/2023

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 124

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CARTA-CONVITE 01/2023

POSTO EXTREMO NORTE LTDA com sede na Rua Vereador Sebastião Gomes Mendonça, n° 230, João Francisco Braz, inscrita no CNPJ n° 68.668.961/0001-02, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr FLAVIO COELHO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 072383557 e do CPF n° 994.877.307-10, DECLARA, sob as penas da Lei, que é MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Porciúncula/RJ, 13 de Fevereiro de 2023.

[assinatura]  
FLAVIO COELHO DA SILVA  
CI: 072383557

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

10/12

10/12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica Nº 125

10/12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10/12

[Handwritten signature]

10/12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10/12



CANTARINI SIOBPAI DE FORTI E NOIA  
CARI ACCONVILI N. 01 2023  
ENVELOPE N. 01 PROPOSTA ACCONVILI  
NOVOROLE ALIOPSTO LIDA LPP  
Rua Antonio Monteiro Dos Santos, 252 - Braz - Porciuncula/RJ  
CNPJ n. 04.542.941-0001-08

CMP - RJ  
Processo n. 003/2023  
Rubrica JP Pto. 13V

# ANEXO I – PROPOSTA DA CARTA-CONVITE, RJ

Processo nº 003/2023  
Rubrica 102 - Fls. 126

Prezados Senhores,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, solicito de V. Sas. o preço do combustível abaixo discriminado.

1 – A presente Proposta da Carta-Convite deverá:

- ser preenchida de forma legível, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso;
- ser datada e assinada pelo Gerente ou seu procurador.

2 – O proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta da Carta-Convite, a cumprir os termos nela contidos.

3 – As 03 (três) vias desta Proposta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope lacrado, com a indicação do número e data da licitação.

4 – A licitação mediante Carta-Convite poderá ser anulada, no todo ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

5 – Esta Proposta será, impreterivelmente, aberta e encerrada, na data e hora marcadas.

**Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues**

Presidente da Comissão de Licitação

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
		MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Aproximadamente 11 meses (fevereiro a dezembro de 2023)	1000 litros de gasolina comum por mês	5.570,00 R\$ _____ Cinco mil quinhentos e setenta reais	61.270,00 R\$ _____ Sessenta e um mil duzentos e setenta reais

O proponente abaixo-assinado obriga-se a prestar os serviços discriminados pelo preço, prazos e condições contidas na presente proposta.

**Forma de pagamento:** mensal

**Validade da proposta:** 60 dias úteis

**Local da prestação do serviço:** Câmara Municipal de Porciúncula.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em: 17/1 2023.

Assinatura do proponente e carimbo (CNPJ)

04.542.941/0001-08

NOVO ROLE AUTO POSTO LTDA-ME

Rua Antonio Monteiro dos Santos, 252  
João Braz - CEP: 28390-000

PORCIÚNCULA - RJ

GUSTAVO REZENDE DA SILVA

CPF: 09134906707

Assinatura digitalizada



SALLIN SALLES PEREIRA

CPF: 04262228507

Assinatura digitalizada



MATEUS PREVATTO ROCHETTI RODRIGUES

Assinatura digitalizada





*[Handwritten signatures and initials]*

*Administrador*

CMP - RJ  
Processo nº 103/2023  
Rubrica *[Signature]* Fm. 127

*[Circular stamp]*

*Administrador*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*Administrador*

*[Circular stamp]*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
CARTE-CONVITE Nº 01/2023  
ENVELOPE PROPOSTA  
POSTO EXTREMO NORTE LTDA

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP - Fm. 123V



**Posto Extremo Norte Ltda.**  
**CNPJ: 68.668.961/0001-02- INSC. ESTADUAL: 81.161.240**  
**Rua: Vereador Sebastião G. Mendonça n° 230, João Francisco Braz,**  
**Porciúncula – RJ, CEP: 28.390-000 / (22) 3842-1040.**

**CARTA-CONVITE 01/2023**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP - Fm: 128

**ANEXO I – PROPOSTA DA CARTA-CONVITE**

Prezados Senhores,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, solicito de V. Sas. o preço do combustível abaixo discriminado.

1 – A presente Proposta da Carta-Convite deverá:

- ser preenchida de forma legível, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso;
- ser datada e assinada pelo Gerente ou seu procurador.

2 – O proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta da Carta-Convite, cumprir os termos nela contidos.

3 – As 03 (três) vias desta Proposta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e datamarcadas, em envelope lacrado, com a indicação do número e data da licitação.

4 – A licitação mediante Carta-Convite poderá ser anulada, no todo ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

5 – Esta Proposta será, impreterivelmente, aberta e encerrada, na data e hora marcadas.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
		MENSAL (RS)	TOTAL (RS)
Aproximadamente 11 meses (fevereiro a dezembro de 2023)	1000 litros de gasolina comum por mês	RS <u>5,77</u> (Cinco reais e setenta e sete centavos)	RS <u>5.770,00</u> (Cinco mil setecentos e setenta reais )

O proponente abaixo-assinado obriga-se a prestar os serviços discriminados pelo preço, prazos e condições contidas na presente proposta.

Forma de pagamento: mensal

Validade da proposta: 60 dias úteis

Local da prestação do serviço: Câmara Municipal de Porciúncula. Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em: 01/02/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO COELHO DA SILVA**  
CI: 072383557

ASSINADO DIGITALMENTE  
GUSTAVO REZENDE DA SILVA

CPF  
09134986707

Assinatura digitalizada com certificado em conformidade com a legislação vigente em <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
SALLIN SALLES PEREIRA

CPF  
04262228657

Assinatura digitalizada com certificado em conformidade com a legislação vigente em <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

MATEUS PREVATTO ROCHETTI RODRIGUES

Assinatura digitalizada com certificado em conformidade com a legislação vigente em <http://serpro.gov.br/assinador-digital>







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Fls. 129

## Comissão de Licitação

Ata da quinta reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porciúncula, realizada em treze de fevereiro de dois mil e vinte e três.

As quatorze horas e quinze minutos do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se, no recinto da Câmara Municipal, a Comissão de Licitação composta pelo Presidente Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues, os membros Sallin Salles Pereira e Elizia de Nazareth Gazeta Montan e a Assessora Jurídica, Doutora Maria Letícia Miccichelli Gonçalves, com a finalidade de dar prosseguimento ao processo SC nº 006/2023 (Secretaria da Câmara, seis de dois mil e vinte e três) para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Compareceram os representantes das firmas Novo Rolé Autoposto Ltda – ME, Senhor Horácio Barbosa Fontes Duarte Motta e Posto Extremo Norte Ltda, Senhor Flávio Coelho da Silva. Foi dada abertura ao Envelope “A” das empresas e ambas se encontravam habilitadas conforme documentação anexada no processo, passando-se à abertura dos envelopes “B” que continham as seguintes propostas: Novo Role Autoposto Ltda – ME, no valor mensal de R\$5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais), perfazendo um total de R\$61.270,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais) para aproximadamente onze meses de fornecimento; Posto Extremo Norte Ltda, no valor mensal de R\$5.770 (cinco mil e setecentos e setenta reais) perfazendo um total de R\$63.470 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta reais). Foi constatado que as firmas apresentaram proposta dentro do limite estipulado pela Carta-Convite. A empresa Novo Rolé Autoposto Ltda – ME foi declarada a vencedora do certame. A Comissão enviará o processo à Assessora Jurídica desta Casa, Doutora Maria Letícia Miccichelli Gonçalves para emitir parecer final e posterior adjudicação e homologação pelo Presidente desta Casa. Nada mais havendo a tratar, encerrou a presente reunião às quatorze horas e quarenta minutos e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pela Assessora Jurídica e os representantes das firmas presentes.

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues - Presidente

Sallin Salles Pereira – Membro

Elizia de Nazareth Gazeta Montan – Membro

Maria Letícia Miccichelli Gonçalves – Assessora Jurídica

Horácio Barbosa Fontes Duarte Motta  
Representante da Firma Novo Rolé Auto Posto Ltda-ME

Flávio Coelho da Silva

Representante da Firma Posto Extremo Norte Ltda

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ  
PROCESSO Nº 022/2023  
Rubrica 130

## MAPA DE JULGAMENTO

FIRMIAS	HABILITAÇÃO	PREÇO	VALOR ESTIMADO PARA 11 MESES	ESPECIFICAÇÕES	JULGAMENTO FINAL
Posse Exarcano Norte Ltda CNPJ nº 08.068.961-0001-02	Habilitado conforme documentação	R\$5.770 (cinco mil e setecentos e setenta reais)	R\$63.470,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta reais)	Classificada	Vencida
Novo Role Autoposto Ltda-ME CNPJ nº 04.542.941-0001-08	Habilitado conforme documentação	R\$5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais)	R\$61.270 (sessenta e um mil e duzentos e setenta reais)	Classificada	Vencedora

Porciúncula, 13 de fevereiro de 2023.

Sallia Sales Pereira  
Membro

Mareus Prevatto Rochetti Rodrigues  
Presidente

Elizia de Nazaréth Gazeta Montan  
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP F.º 131

**PARECER JURÍDICO**

Processo nº. SC 003/2023

Assunto: Licitação para aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Porciúncula.

Senhor Presidente,

Cuida-se de processo administrativo que visa à aquisição de combustível para os veículos do Poder Legislativo. O referido certame deu-se através da modalidade Carta-Convite. Consta dos autos ofício do setor contábil informando dotação orçamentária. Parecer desta consultoria sobre a legalidade da carta e das cláusulas contratuais opinando pelo prosseguimento. Ofícios endereçados aos possíveis participantes do certame para que informassem os valores dos produtos licitados.

Por fim, carta-convite estabelecendo as regras do certame e minuta do contrato. No dia e na hora marcada fora realizada a abertura dos envelopes, ocasião em que compareceram as duas Empresas convidadas e ambas foram habilitadas, isto é, apresentaram todas as documentações exigidas no certame. Depois foram abertos os envelopes e a Empresa **Novo Rolé Autoposto Ltda-ME**, apresentou o menor preço e sagrou-se vencedora.

Verifica-se que no sentido técnico torna-se imperioso salientar que para alienar e para adquirir o Poder Público deve sempre procurar a melhor oferta, dentro de um cotejo de propostas que garanta a seleção da oferta mais vantajosa para a administração.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ  
[cmporciuncula@ig.com.br](mailto:cmporciuncula@ig.com.br)

*M. M. Gomes*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fii. 132

Neste enfoque, o processo de licitação, pelo princípio constitucional da legalidade de todos os atos administrativos, vem expressamente regulamentado pela Lei nº. 8.666/93. Além do princípio da legalidade, o certame tem o dever observar também os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e da igualdade.

Deve-se ressaltar que, no presente procedimento observou-se todos os referidos princípios, valendo destacar o da impessoalidade e da igualdade uma vez que foram emitidos convites para diferentes interessados, assim como o da publicidade, visto que o referido edital foi devidamente afixado em local próprio constando a data para abertura dos envelopes.


**Conforme se depreende na ata da quinta reunião, o vencedor tanto apresentou proposta atendendo ao exigido pela carta-convite, como apresentou os documentos necessários para sua habilitação.**

Nesse sentido, vislumbra-se que foram atendidas todas as exigências contidas na Lei que rege a matéria, não havendo qualquer vício ou irregularidade que possa macular o presente certame.

A conta de tais considerações, opina esta Assessora Jurídica pelo prosseguimento do certame com a devida **ADJUDICAÇÃO** e posterior **HOMOLOGAÇÃO** do mesmo pelo senhor Presidente desta E. Casa.

Assim é o parecer.

Câmara Municipal de Porciúncula, 15 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA LÉTICIA MICCICHELLI GONÇALVES**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/RJ 203.113**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Porciúncula, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob o nº 31.508.708/0001-81, sediada à Rua César Vieira, 105 – Centro, neste ato representado por seu Presidente Jefferson Antônio Soares Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente termo ADJUDICA a contratação, realizada com recursos próprios da Câmara, para a compra de combustível, objeto da Carta-Convite número 01/2023, em favor da Empresa “Novo Rolé Autoposto Ltda – ME”, CNPJ nº 04.542.941/0001-08, com sede à Rua Vereador Antônio Monteiro dos Santos, número 252 – Bairro João Braz, Porciúncula, no valor global estimado de R\$ 61.210,00 (sessenta e um mil e duzentos e dez reais).

Câmara Municipal de Porciúncula, 17 de Fevereiro de 2023.

  
Jefferson Antônio Soares Moreira  
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica - MP - Fii: 134

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao julgamento conclusivo da Comissão de Licitação, referente à Carta Convite nº 01/2023, realizada em 13/02/2023, HOMOLOGO a presente e determino ao setor de Contabilidade a execução do empenho no valor global estimado de R\$ 61.210,00 (sessenta e um mil e duzentos e dez reais), em favor da empresa “Novo Rolé Autoposto Ltda – ME”, vencedora do presente certame.

Câmara Municipal de Porciúncula, 17 de Fevereiro de 2023.

  
*Jefferson Antônio Soares Moreira*  
Presidente



## CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO 05/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, a firma NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 04.542.941/0001-08, com sede na Rua Antônio Monteiro dos Santos, n° 252, Bairro João Francisco Braz, neste Município, CONTRATADA, e de outro lado, a Câmara Municipal de Porciúncula, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA, brasileiro, solteiro, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, firmam o presente CONTRATO na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo determinar normas de fornecimento de combustível, conforme proposta do presente certame licitatório, parte integrante do processo objeto da Carta Convite n° 01/2023 da Secretaria da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada obriga-se a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, para a Contratante, pelo regime de execução de acordo com as aquisições realizadas pela Contratante, conforme orçamento. O fornecimento pela contratada se dará sempre por requisição do responsável designado pela contratante.

Parágrafo único – Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo o mais que a ele se relacione.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 – DA CONTRATADA:

Visando a execução, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- executar, sob o preço licitado, o fornecimento do combustível obedecendo fielmente o anexo da Carta Convite n° 01/2023;
- arcar com todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas às legislações tributária, trabalhista e previdenciária;
- cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução contratual nos termos determinados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- manter durante o prazo de execução do contrato as exigências da habilitação e qualificação;
- prestar, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento, sempre que a ela for imputável;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica *MP* - Fir. 136

- f) responder pelos serviços de fornecimento que executar;
- g) entregar o material em perfeitas condições de uso.

## II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;
- b) comunicar à CONTRATADA, através do seu preposto designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente contrato e dos termos da legislação aplicável, é a Contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados.

**Parágrafo único** – A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias, ambientais e previdenciárias, assim como por todos os custos relativos à mão-de-obra necessária para a completa realização dos serviços de fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará, em caráter permanente, um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

A CONTRATADA deverá prover seus funcionários e prepostos com todo o equipamento de proteção individual que for necessário para atender as normas vigentes.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste Contrato, inclusive pela paralisação injustificada dos serviços, será aplicada ao adjudicatário, de acordo com a gravidade da infração, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP - Fii. 137

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento. Os casos que vierem a originar uma rescisão contratual, são os previstos nos incisos e no parágrafo único do artigo 76, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DO MATERIAL, DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO E REAJUSTE**

Os serviços de fornecimento que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades estabelecidas, e serão aqueles do orçamento proposto pela CONTRATADA, cujo valor mensal estimado importa em R\$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais), e que será pago mês a mês, de acordo com a quantidade de produto fornecido.

O pagamento dos valores contratados será feito em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo abastecimento dos veículos.

O fornecimento de combustível, cujo valor determinado está descrito na proposta do processo, poderá sofrer reajuste de acordo com a média de preços registrada na ANP, podendo a Contratante revogar o contrato em caso do preço da Contratada for superior ao praticado pelos demais concorrentes, quando então será realizado novo certame de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

Os prazos para a execução do fornecimento são de aproximadamente 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, para o presente exercício, dotação orçamentária 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente e amigavelmente, o Contrato se ocorrer as hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 79 dessa mesma Lei, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de decretação da rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará o adjudicatário sujeito ainda à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado reajustado da adjudicação e sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo segundo – Ficam estabelecidas as condições para rescisão administrativa, com base no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ  
Processo nº 003/2023  
Rubrica MP Fi.: 138

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá, por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Cidade de Porciúncula-RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

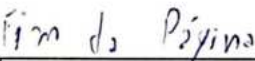
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeadas.


Porciúncula, 17 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
NOVO ROLÉ AUTOPOSTO LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_
2.   
\_\_\_\_\_  
Giovanni Ferreira Florindo  
Diretor de Secretaria

 -> Novo Rolé Auto Posto LTDA - ME

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.

=====

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Porciúncula  
CNPJ nº 31.508.708/0001-81  
**NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA - ME**  
CNPJ nº 04.542.941/0001-08

CMP - RJ  
Processo nº 0038023  
Rubrica UE Fls. 139

**OBJETO:** Fornecimento de combustível durante o exercício de 2023

**PRAZO:** 17/02/2023 a 31/12/2023

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.210,00 (sessenta e um mil e duzentos e dez reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 22, III, § 3º da Lei 8.666 de 06/1993 com alterações da Lei 8.883/94

**DATA DO CONTRATO:** 17 de Fevereiro de 2023.

=====





**CAMARA**  
R CESAR VIEIRA  
31.508.708/0001-81

CMP - RJ

Processo nº 003/2023  
Rubrica 10 - Fii: 140

NOTA DE EMPENHO

81

NOTA DE EMPENHO Nº <b>81</b>	PROCESSO Nº <b>SC 003/202</b>	FICHA <b>g</b>	DATA <b>24/02/2023</b>	REQUISIÇÃO Nº
------------------------------	-------------------------------	----------------	------------------------	---------------

LICITAÇÃO: <b>CONVITE</b>	<b>MAT / SERV - CONVITE</b>	<b>0002/23</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------------	-----------------------------	----------------	------------	-------------

NOME <b>NOVO ROLE AUTOPOSTO LTDA</b>	<b>04.542.941/0001-08</b>	<b>CÓDIGO 21375</b>
ENDEREÇO <b>R ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS</b>	<b>PORCIUNCUA</b>	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Porciúncula durante o exercício de 2023.	

ES - Estimativa	Fonte de Recursos: <b>Impostos e Transf. de Impostos</b>	<b>SOMA</b>	<b>61.210,00</b>
-----------------	--	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 10 01 3.3.90.30.01 01.031.0001.2002.2002	PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCUA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
165.000,00	2.352,00	61.210,00	101.438,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>61.210,00</b>
sessenta e um mil, duzentos e dez reais .....	

 SALLIN SALLES FERREIRA 042.622.286-57 AGENTE FINANCEIRO	 GUSTAVO REZENDE DA SILVA 091.349.867-07 CONTADOR - CRC: 096166/O-0/RJ/RJ	 JEFFERSON ANTONIO S. MOREIRA 120.720.167-70 PRESIDENTE
---	--	--

 Recibo de Entrega de Edital TCF-RJ

CMP - RJ

Processo nº 003/2023

Rubrica MP Fii. 141

Orgão: CAMARA PORCIUNCULA

Ato Enviado desde 04/04/2023 15:13. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 446893-9/2023

Número do Edital:	01/2023
Tipologia:	Combustíveis e lubrificantes (Aquisição de)
Modalidade:	Convite
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Aquisição de combustíveis para a Câmara Municipal de Porciúncula

18/04/2023 14:36

*Elizia de Nazareth G. Montan*  
Elizia de Nazareth G. Montan  
Assessora de Licitação  
CPF 006.100.257.75  
Matricula: 3-5  
matricula 3-5



Orgão: CAMARA PORCIUNCULA

Ato Enviado desde 18/04/2023 15:13. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 452960-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 120.720.167-70


Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	SC 003/2023
Objeto:	Aquisição de combustíveis para a Câmara Municipal de Porciúncula

## Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
homologação 03-23assinado_04042023032903.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
Ata Convite Nº 001_2023 - Termo de Adjudicação _assinado_18042023030813.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
Empenho 03-23assinado_18042023030813.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
Mapa Julgamento 03-23assinado_18042023030813.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
Ata 03-23assinado_18042023030812.pdf	Ata de julgamento	Homologação

18/04/2023 15:13

*Elizia de Nazaré G. Montan*  
 Elizia de Nazaré G. Montan  
 Assessora de Licitação  
 CPF 006 100 257 75  
 Matrícula. 3-5

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ


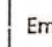
CMP - RJ  
 Processo nº 003/2023  
 Rubrica *ME* Fii: 143

**Orgão:** CAMARA PORCIUNCULA

Ato Enviado desde 18/04/2023 15:29. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 453023-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 120.720.167-70

Ato:	Contrato
Número do Ato:	05/2023
Processo Administrativo:	SC 003/2023
Objeto:	Aquisição de combustível para a Câmara Municipal no exercício de 2023.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
 Contrato 05-23 Proc. 03-23assinado_18042023030813.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
 Empenho 03-23assinado_18042023030813.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

18/04/2023 15:28

*Elizia de Nazareth G. Montan*  
 Elizia de Nazareth G. Montan  
 Assessora de Licitação  
 CPF 006 100 257 75  
 Matrícula. 3-5



CMP - RJ

Processo nº 013/2015

Rubrica 18 Fls. 143 de 1000

  
Juliano S. Moreira  
Presidente

ARQUIVASE  
EM 13 / 04 / 25